



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN**

Fis. _____

Mat. _____

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 548/2026

TIPO DA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL".

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UM DECK E URBANIZAÇÃO DA ORLA DA BARRAGEM NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, REPASSE Nº 914471/2021, CELEBRADO COM MTRU (MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026

O **Município de Poço Branco/RN**, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, instituído pela **Portaria nº 160/2025, de 21 de agosto de 2025**, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na **FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, **Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024**, alterado pelo **Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024** e **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	• SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE;
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	10/06/2026 – 00:01 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	24/06/2026 – 23:59 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL	29/06/2026 – 09:29 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

DAS PROPOSTAS:	
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	29/06/2026 – 09:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa de serviço de engenharia, para construção de um DECK e Urbanização da Orla da Barragem no Município de Poço Branco/RN, Repasse nº 914471/2021, celebrado com MTRU (Ministério do Turismo/Caixa)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e Orçamento, anexo a este Edital.

1.2 - A licitação será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme constante do Projeto Básico e Básico e Orçamento, anexo a este Edital.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste **CONCORRÊNCIA** interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br)**.

2.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do **artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021** e da **Lei Complementar nº 123, de 2006**.

2.3 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

2.3.1 - Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

2.3.2 - Os licitantes que se enquadrem no **Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21**;

2.3.3 - Os agentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do **§ 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021**;

2.3.4 - Não será admitida a participação de licitante que esteja submetida a sanção administrativa vigente que, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, impeça sua participação no presente certame ou sua contratação pela Administração Pública.

2.3.4.1 - A sanção de **impedimento de licitar e contratar** impedirá a participação da licitante quando aplicada no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **ente federativo competente**, observados os limites e efeitos da penalidade efetivamente registrada, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.4.2 - A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** impedirá a participação da licitante perante a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto perdurarem os seus efeitos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.4.3 - Também será vedada a participação de licitante que se enquadre nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em outras restrições legais expressamente aplicáveis ao objeto da contratação.

2.3.4.4 - A verificação das sanções e impedimentos poderá ser realizada mediante consulta aos cadastros oficiais disponíveis, especialmente SICAF, CEIS, CNEP, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, Cadastro Nacional de Empresas Punidas e demais sistemas oficiais pertinentes, sem prejuízo da apresentação de declaração pela licitante e da realização de diligências pela Administração.

2.3.4.5 - A existência de registro de penalidade somente impedirá a participação da licitante quando a sanção estiver vigente e possuir alcance jurídico compatível com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

presente licitação, devendo a Administração observar a natureza da penalidade, o órgão ou ente que a aplicou, o prazo de vigência e os efeitos legais dela decorrentes.

3 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 3.1.1 - Para empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 3.1.2 - Para sociedade empresária ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de seus administradores;
- 3.1.3 - Para MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- 3.1.4 - Para cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, devidamente arquivados;
- 3.1.5 - Para empresa estrangeira: decreto de autorização de funcionamento no País;
- 3.1.6 - Todos os documentos deverão estar acompanhados das alterações ou da consolidação respectiva.

3.2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.2.2 - Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (RFB/PGFN), abrangendo todos os créditos tributários e a Dívida Ativa da União;
- 3.2.3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 3.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 3.2.5 - Certidão de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- 3.2.6 - Certidão de regularidade junto à Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante;
- 3.2.7 - Aplicam-se às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as prerrogativas previstas nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

3.3.1 - Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

3.3.2 - Declaração de atendimento dos índices contábeis, assinada por profissional habilitado, demonstrando os seguintes indicadores: **Liquidez Geral — LG, Solvência Geral — SG e Liquidez Corrente — LC**, todos iguais ou superiores a 1,00, calculados na forma prevista neste edital.

3.3.3 - Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3.3.4 - O Agente de Contratação, antes de se manifestar com relação à **Qualificação Econômico-Financeira** das empresas participantes do certame, poderá solicitar parecer técnico junto a **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação** do **Município de Poço Branco/RN**, para que possa subsidiá-la em seu julgamento.

3.3.5 - **Observação: O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED contábil, nos termos da Lei.**

3.3.6 - Os Microempreendedores individuais – MEI deverão apresentar Balanço patrimonial, segundo recente jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão 133/2022), bem como, as demais comprovações da qualificação econômico-financeira.

3.3.7 - A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será aferida mediante a apuração dos índices de **Liquidez Geral — LG, Solvência Geral — SG e Liquidez Corrente — LC**, calculados com base nas informações constantes do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social exigível, na forma da legislação vigente.

3.3.7.1 - Para fins de julgamento da qualificação econômico-financeira, serão adotadas as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

3.3.7.2 - Serão consideradas habilitadas, quanto à qualificação econômico-financeira, as licitantes que apresentarem resultado **igual ou superior a 1,00** em todos os índices exigidos: **LG, SG e LC**.

3.3.7.3 - A licitante que apresentar resultado **inferior ou igual a 1,00** em qualquer dos índices econômico-financeiros exigidos deverá comprovar, alternativamente, possuir **capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação**, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais exigências editalícias aplicáveis.

3.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL E TÉCNICA-OPERACIONAL:

3.4.1 - Certidão de Registro da empresa e do Responsável Técnico junto ao CREA/CAU, com situação regular, para a execução de obras de construção civil;

3.4.2 - Comprovação de que o licitante possui em seu quadro técnico, na data de entrega da proposta, ao menos um profissional de nível superior habilitado (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista), reconhecido pelo CREA/CAU, que exercerá a função de Responsável Técnico pela obra;

3.4.3 - Comprovação de Capacidade Técnica Operacional (ATCO) da empresa: apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obra ou serviço de construção civil de características técnicas compatíveis com o objeto.

3.4.4 - Comprovação de Capacidade Técnica Profissional (ATCP): o Responsável Técnico indicado deverá comprovar, mediante CAT emitida pelo CREA/CAU, a execução de obras ou serviços com características técnicas compatíveis com o objeto, conforme acervos a serem definidos pelo setor de engenharia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

3.4.5 - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRCC), conforme Resolução CONAMA n.º 307/2002, acompanhado da ART, a ser apresentado antes do início dos serviços.

3.4.6 - Os resíduos da construção civil deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas ambientais e a Resolução CONAMA n.º 307/2002.

3.5 – EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COMPATÍVEIS COM O OBJETO:

3.5.1 - As exigências de qualificação técnica serão definidas de forma a garantir a seleção de empresa com experiência comprovada em obras de construção civil de complexidade similar ao objeto, sem, contudo, restringir indevidamente a competitividade do certame. Nos termos da jurisprudência do TCU (Acórdãos n.º 1.214/2013, 1.440/2018 e outros), a exigência de capacidade técnica deve ser proporcional ao objeto e ao risco envolvido na contratação. Os acervos mínimos deverão corresponder a 50% dos quantitativos dos itens mais relevantes da planilha de repactuação e deverão ser validados pelo setor de engenharia.

3.6 - SUSTENTABILIDADE, SEGURANÇA DO TRABALHO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS:

3.6.1 - Em atendimento ao art. 45 da Lei n.º 14.133/2021 e às normas ambientais aplicáveis, a execução dos serviços deverá observar:

3.6.1.1 - Elaboração, apresentação e cumprimento do PGRCC (Resolução CONAMA n.º 307/2002), antes do início dos serviços, com ART;

3.6.1.2 - Destinação adequada de todos os resíduos gerados (Classes A, B, C e D) conforme o PGRCC aprovado;

3.6.1.3 - Cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis à construção civil, em especial NR-06, NR-10, NR-18 e NR-23;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

3.6.1.4 - Utilização preferencial de materiais com menor impacto ambiental, incluindo agregados reciclados quando disponíveis e tecnicamente viáveis;

3.6.1.5 - Uso racional de água e energia no canteiro;

3.6.1.6 - Adoção de medidas de controle de ruído, poeira e vibração, de forma a minimizar incômodos à vizinhança;

3.6.1.7 - Proibição de queima de resíduos no canteiro;

3.6.1.8 - Implantação de programa de treinamento em saúde, segurança e meio ambiente para todos os trabalhadores.

“ATENÇÃO: Considerando que o Projeto Básico anexo a este Edital estabeleceu, no item 3, os documentos necessários à habilitação dos participantes, abrangendo, entre outros pontos, os **critérios de habilitação, a qualificação técnica-profissional e técnico-operacional, as exigências de qualificação técnica compatíveis com o objeto** e as obrigações relacionadas à **sustentabilidade, segurança do trabalho e gerenciamento de resíduos**, fica expressamente consignado que **a definição, adequação, pertinência técnica, proporcionalidade e compatibilidade de tais exigências com o objeto contratado são de inteira responsabilidade do servidor ou setor técnico responsável pela elaboração do Projeto Básico**, especialmente quanto aos requisitos técnicos de engenharia, acervos mínimos, registros profissionais, Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil — PGRCC, normas regulamentadoras de segurança do trabalho e demais obrigações ambientais e operacionais ali previstas. Assim, no ato do certame, **o Agente de Contratação somente procederá à habilitação da empresa licitante quanto aos requisitos técnicos, ambientais, de segurança do trabalho e de gerenciamento de resíduos mediante emissão de parecer técnico favorável pelo servidor/setor responsável pela confecção do Projeto Básico**, atestando, de forma expressa e fundamentada, que a licitante apresentou documentação suficiente e atendeu integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no Projeto Básico anexo ao Edital, notadamente aqueles previstos nos itens 3.4, 3.5 e 3.6, sem prejuízo da análise formal dos demais documentos de habilitação pelo Agente de Contratação, nos limites de sua competência administrativa.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

4 - DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - O Credenciamento é o nível básico do **Registro Cadastral** no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

4.2 - O cadastro deverá ser feito no **Portal de Compras Públicas**, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta CONCORRÊNCIA.

4.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

campo próprio do sistema, que:

5.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5 - O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu **valor final mínimo** para fins de formulação automática de lances, observado o critério de julgamento adotado neste Edital, qual seja, **menor preço global**:

5.9.1 – O valor final mínimo parametrizado pelo licitante deverá representar o menor preço global que se dispõe a ofertar, sendo vedada a parametrização de lance em valor superior ao último lance validamente registrado pelo próprio licitante no sistema.

5.9.2 - A parametrização de valor final mínimo, quando utilizada, será de inteira responsabilidade do licitante, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por erro de cadastro, omissão, parametrização inadequada ou perda de oportunidade decorrente da utilização da funcionalidade.

5.9.3 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da inobservância de mensagens emitidas pela Administração, de falhas de conexão, de ausência de acompanhamento da sessão ou de qualquer ato praticado no ambiente eletrônico com suas credenciais de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN**

Fis. _____

Mat. _____

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 - O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1 - Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico;

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 - A composição dos preços ofertados deverá contemplar todos os tributos, encargos, contribuições, custos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do objeto, observada a legislação tributária, previdenciária, trabalhista e fiscal aplicável à atividade econômica da licitante e à natureza da contratação.

6.7.1 - A eventual condição da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou optante pelo Simples Nacional será analisada conforme seu enquadramento fiscal próprio, sua atividade econômica, o regime de tributação efetivamente aplicável e as normas expedidas pela Receita Federal do Brasil, pelo Município competente e pelos demais órgãos fazendários, **não constituindo o presente edital declaração genérica de vedação ao regime do Simples Nacional.**

6.7.2 - Por ocasião dos pagamentos, a Administração realizará, quando cabível, as retenções tributárias, previdenciárias, fiscais e municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

legalmente exigíveis, inclusive aquelas relativas a IRRF, INSS, ISSQN e demais exações incidentes sobre a execução de obras e serviços de engenharia, conforme a legislação vigente, o regime tributário da contratada, a natureza da nota fiscal emitida e as informações fiscais apresentadas.

6.7.3 - A indicação, na proposta ou na planilha de composição de custos, de determinado percentual de tributos não afastará a obrigação da Administração de efetuar as retenções legalmente devidas no momento do pagamento, nem transferirá à Administração a responsabilidade pelo correto enquadramento tributário da contratada, que permanecerá responsável pela veracidade das informações fiscais prestadas e pelo cumprimento de suas obrigações tributárias principais e acessórias.

6.7.4 - Caso a contratada entenda fazer jus a tratamento tributário específico, isenção, imunidade, alíquota diferenciada, dispensa de retenção ou qualquer outro benefício fiscal, deverá apresentar a documentação comprobatória pertinente antes da emissão da nota fiscal ou do respectivo pagamento, sem prejuízo da análise pela Administração e da observância da legislação aplicável.

6.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 - Caso o critério de julgamento seja o de menor valor, o preço já decorrente da aplicação do valor ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Projeto Básico.

6.11 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

7.8 - O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

7.11 - Na fase de lances da Concorrência Pública, adotado o modo de disputa **aberto**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, observadas as regras do sistema eletrônico e deste Edital.

7.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do **menor preço global registrado**, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

7.13 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do CONCORRÊNCIA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

7.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o menor preço global de sua proposta.

7.16 - Em relação aos itens ou lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as regras deste Edital e a ordem de classificação das propostas.

7.16.1 - Para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, considerar-se-á empate ficto a situação em que a proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até **10% superior** à proposta de **menor preço global** mais bem classificada, por se tratar de licitação na modalidade **concorrência**, observadas a ordem de classificação e as demais disposições legais aplicáveis.

7.16.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada dentro do intervalo previsto no subitem anterior terá o direito de apresentar nova proposta de **preço global inferior** à proposta originalmente classificada em primeiro lugar, no prazo de **5 minutos**, contado da convocação realizada pelo sistema eletrônico.

7.16.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista, não se manifeste no prazo estabelecido ou não apresente proposta de preço global inferior à primeira colocada, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até **10% superior** à proposta de menor preço global mais bem classificada, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

7.16.4 - Na hipótese de apresentação de nova proposta válida por microempresa ou empresa de pequeno porte, em valor global inferior ao da licitante originalmente melhor classificada, o sistema registrará a nova classificação provisória, prosseguindo-se com a fase de aceitação, julgamento da proposta, habilitação e demais atos subsequentes previstos neste Edital.

7.16.5 - Não havendo apresentação de proposta de preço global inferior por microempresa ou empresa de pequeno porte convocada, ou inexistindo licitante enquadrada nas condições previstas nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será mantida a classificação originalmente apurada pelo sistema eletrônico.

7.17 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.17.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.17.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.17.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.17.4 - O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.17.5 - É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

7.18 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.19 - A Administração poderá solicitar documentos complementares e/ou realizar diligências para fins de comprovação das ações de equidade.

7.20 - O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via Sistema.

7.21 - Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o "subitem 7.20" acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO:

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o **artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992**.

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

8.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

8.7.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 - Em contratação de obra, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1 - No regime de execução empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

8.8.2 - No caso de obra, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar seus respectivos custos unitários por ele elaborada, com os descontos adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11 - Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da obra ou da área especializada no objeto.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

9.2 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (**art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

9.3 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.4.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.5 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.5.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.6 - A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6.1 - Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

9.7 - A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

9.7.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.7.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.8 - Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem.

9.10 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.12 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10 – DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

10.1 - A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.5 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

11 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 - Deixar de apresentar, quando exigível, a proposta readequada, a planilha orçamentária, as composições de custos unitários, a composição do BDI, o cronograma físico-financeiro, as declarações complementares ou qualquer outro documento técnico indispensável à aferição da exequibilidade, da compatibilidade da proposta com o Projeto Básico e do atendimento às exigências do edital;

11.1.2.5 - Apresentar proposta, planilha orçamentária, composição de custos, composição do BDI, cronograma físico-financeiro ou documentação técnica em desacordo com as especificações do edital, do Projeto Básico, dos projetos executivos, memoriais descritivos, normas técnicas aplicáveis ou demais anexos que integram o instrumento convocatório;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a assinar o contrato, a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou a apresentar a documentação exigida para a formalização da contratação no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 - Fraudar a licitação

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

11.1.6.3 - Apresentar documentação técnica, declaração, certidão, atestado, composição de custos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro ou qualquer outro documento com informação falsa, adulterada, inconsistente ou materialmente incompatível com a realidade da licitante, da proposta ou da execução do objeto;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.

11.2 - Com fulcro na Lei nº. 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa;

11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto

11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021**.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, apresentar a documentação exigida para a contratação ou cumprir as condições necessárias à formalização do ajuste, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o responsável às penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13 – DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU EQUIVALENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

13.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

14.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

14.10.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.12 - O **MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, poderá revogar esta CONCORRÊNCIA por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório;

14.12.1 - A anulação da CONCORRÊNCIA induz à do contrato;

14.12.2 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

14.13 - É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta CONCORRÊNCIA, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, salvo em sede de diligência, para:

14.13.1 - Complementação de informações acerca dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.13.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.14 - **Ao Agente de Contratação** compete **conduzir o certame** e praticar os atos da fase externa (coordenação, sessões, saneamento de falhas formais, julgamento, recursos, publicações e encaminhamentos finais), **não lhe cabendo** a elaboração do ETP, do Mapa de Riscos ou do Projeto Básico/Termo de Referência, orçamento, projeto arquitetônico os quais **integram o planejamento** e são **atribuição da Equipe de Planejamento**.

14.15 - **A cada membro da Equipe de Planejamento da Contratação, formalmente designado por Portaria, imputa-se a responsabilidade técnica** pela **concepção, elaboração e assinatura** dos artefatos: **Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Riscos (Gerenciamento de Riscos) e Projeto Básico/Termo de Referência, orçamento, projeto arquitetônico** devendo assegurar a integridade, completude e aderência normativa desses documentos, bem como prestar esclarecimentos/diligências até a conclusão da seleção do fornecedor, consoante os arts. 25 a 30 do Decreto nº 001/2024 e a Portaria de instituição da Equipe de Planejamento.

14.16 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.pocobranco.rn.gov.br** e também poderão ser lidos e/ou obtidos no **Departamento de Licitações e Contratos, deste Município no Endereço na Avenida Nobrega Machado, 999 – Centro - Poço Branco/RN**, nos dias úteis, no horário das **08h:00min às 14h:00min**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.17 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II - PROJETO BÁSICO;

ANEXO III – ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO E CRONOGRAMA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN**

Fis. _____

Mat. _____

ANEXO IV – PROJETO ARQUITETÔNICO;
ANEXO V – DA MINUTA DO CONTRATO;

Poço Branco/RN, em 09 de junho de 2026.

Valério Sampaio Carneiro
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nobrega Machado, 999

Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000

CNPJ nº 08.311.904/0001-40

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO**

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000
CNPJ: 08.311.904/0001-4

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM DECK E URBANIZAÇÃO DA ORLA DA
BARRAGEM NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO – RN**

**CONSTRUÇÃO DE UM DECK E URBANIZAÇÃO DA ORLA DA BARRAGEM: (AVENIDA
ENGENHEIRO JOSE BATISTA RÊGO PEREIRA, BAIRRO CENTRO DO MUNICÍPIO DE
POÇO BRANCO/RN.)**

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP possui a finalidade da construção de um **DECK E URBANIZAÇÃO DA ORLA DA BARRAGEM NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, apresentando os devidos estudos e necessidade para a contratação pretendida, analisando soluções mais adequadas que atenda a demanda da Administração Pública, resguardando os princípios do interesse público em termos da Lei nº 14.133/2021.

Cuja elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP integra a fase de planejamento para a contratação de obra/serviço de engenharia civil. Como instrumento técnico destinado a caracterização do interesse público, avaliando todas as alternativas existente no mercado como, viabilidade técnica, operacional e econômica para fins da solução da proposta. Resguardando as normas técnicas pertinentes, referenciais oficiais de custos, diretrizes dos órgãos de controle e boas práticas de engenharia pública.

2. OBJETO

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é pautado na contratação de empresa, para serviços de obra comum, sendo a construção do **DECK E URBANIZAÇÃO DA ORLA DA BARRAGEM NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**. Sendo compreendido a execução de serviços no campo da engenharia civil, observando os parâmetros de acessibilidade previstos na ABNT NBR 9050 vigente, pavimentação praça e academia.

A construção da obra, tem como objetivo proporcionar melhores condições de uso da orla da barragem, segurança, acessibilidade de acordo com A NBR 9050 ABNT, lazer,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO**

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000
CNPJ: 08.311.904/0001-4

desenvolvimento sócio econômico e mobilidade para população. Sendo criterioso as normas técnicas, ambientais e urbanística aplicado à obra pública.

3. LOCALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO

A escolha da área destinada à implantação do DECK E URBANIZAÇÃO DA ORLA DA BARRAGEM DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN mostra-se tecnicamente adequada e alinhada ao interesse público, considerando as características urbanísticas, turísticas, econômicas e sociais do local, bem como o potencial de desenvolvimento regional associado à intervenção pretendida.

A área localizada na Avenida Engenheiro José Batista Rêgo Pereira, situada nas proximidades da barragem municipal, apresenta reconhecida vocação turística e paisagística, constituindo-se em espaço tradicionalmente utilizado pela população local e por visitantes para atividades de lazer, contemplação, convivência social e permanência temporária. A barragem representa importante elemento natural e paisagístico do Município, possuindo potencial de consolidação como ponto de interesse turístico regional, especialmente diante da crescente valorização de espaços urbanos voltados ao turismo sustentável, lazer ao ar livre e integração comunitária.

Além disso, observa-se a existência de fluxo contínuo de visitantes e frequentadores na região, sobretudo em períodos festivos, finais de semana e eventos locais, circunstância que evidencia a necessidade de qualificação da infraestrutura urbana existente, mediante implantação de espaços adequados de acessibilidade, mobilidade, convivência e permanência segura da população.

Sob o aspecto econômico, a intervenção possui potencial de fomentar o desenvolvimento socioeconômico local, incentivando atividades ligadas ao turismo, comércio informal, prestação de serviços, gastronomia, economia criativa e geração indireta de emprego e renda. A urbanização da orla poderá estimular a ampliação da permanência de visitantes no Município, fortalecendo a circulação econômica nas áreas adjacentes e promovendo maior dinamização da economia local.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000
CNPJ: 08.311.904/0001-4

A escolha da área também se justifica pela possibilidade de valorização urbanística do entorno, promovendo requalificação do espaço público, melhoria paisagística, organização da ocupação urbana e ampliação da utilização socialmente adequada da área pública municipal. A implantação da infraestrutura contribuirá para recuperação e ordenamento do espaço urbano, fortalecendo a identidade visual da cidade e ampliando a atratividade do Município.

Destaca-se ainda que a localização escolhida apresenta integração com equipamentos públicos e estruturas urbanas já existentes, permitindo maior eficiência na utilização da infraestrutura disponível, além de favorecer o acesso da população e a conexão com outras áreas urbanas do Município. Tal integração reduz custos operacionais futuros, facilita a manutenção do equipamento público e amplia a funcionalidade do empreendimento.

Sob a perspectiva regional, a intervenção possui relevante potencial de fortalecimento do turismo local e regional, podendo consolidar a barragem municipal como espaço de referência para atividades de lazer, convivência social e turismo de contemplação, ampliando a capacidade do Município de atrair visitantes e investimentos relacionados ao setor turístico.

Dessa forma, a escolha da área mostra-se compatível com os objetivos da Administração Pública, atendendo aos princípios da eficiência, interesse público, desenvolvimento sustentável, valorização urbana e promoção do desenvolvimento econômico e social do Município de Poço Branco/RN.

4. A DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA DA ÁREA ONDE SERÁ CONSTRUÍDA A OBRA

Neste relatório, encontram-se os registros em imagens referentes aos eventos que já estão encaminhados e demonstrando qual a situação que se encontra atualmente, que serão objeto da construção.

5. NATUREZA E FINALIDADE DA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

A construção da obra do **DECK E URBANIZAÇÃO DA ORLA DA BARRAGEM**, cuja localização é **AVENIDA ENGENHEIRO JOSE BATISTA RÊGO PEREIRA**, Bairro **CENTRO** do Município de **POÇO BRANCO/RN**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO**

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000
CNPJ: 08.311.904/0001-4

A natureza da construção é caracterizada como obra comum de engenharia, tendo em vista, que os serviços a serem executados apresentam baixo grau de complexidade técnica, são executados corriqueiramente pela administração, os métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para sua feitura são frequentemente empregados, além disso, os padrões de desempenho e qualidade são aferidas através de especificações técnicas usuais além de existirem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório.

A finalidade da obra consiste em proporcionar melhoria nas condições urbanísticas, paisagísticas e turística da área pública municipal, proporcionando melhor qualidade de vida à população local e visitantes, melhorando o lazer, a integração social, o turismo local e a valorização do espaço urbano. A obra tem relevante importância para as atividades desenvolvidas na região ampliando de forma significativa a qualidade de vida da população do município de **Poço Branco/RN**.

6. SOBRE O SIGILO DESTE DOCUMENTO

As informações contidas no presente estudo poderão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas na forma da Lei nº 12.527/2011.

7. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Dentro do programa municipal de turismo, com interesse em melhorias no turismo, infraestrutura e desenvolvimento da cidade, a gestão pública municipal de Poço Branco/RN tem como objetivo entregar o objeto da construção da **URBANIZAÇÃO DA ORLA DA BARRAGEM NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**.

Conforme estimativa preliminar elaborada a partir das referências SINAPI, o orçamento estimado da obra é **R\$ 294.996,86** (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS, E OITENTA E SEIS REAIS). Através dos termos do contrato de **REPASSE Nº 914471/2021 CELEBRADO COM MTRU (MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA)**. A obra visa o desenvolvimento econômico, através do turismo em torno da Barragem do município, incentivando a visita da população local e visitantes ao



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO**

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000
CNPJ: 08.311.904/0001-4

local, que já é frequente visitado, assim como um desenvolvimento socioeconômica.

8. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Justifica a impossibilidade de demonstrar a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual - PCA, tendo em vista que o Município não formalizou o PCA, para este exercício.

9. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de obra comum serão prestados por empresa, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

O objeto a ser contratado possui escopo predefinido, com prazo de execução previsto em cronograma físico financeiro, estabelecido no Projeto Básico.

No projeto básico foram apresentados os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, assegurando a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, possibilitando a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Os requisitos abaixo foram cuidadosamente avaliados, não havendo especificações capazes de macular o caráter competitivo da seleção.

A modalidade adotada será a Concorrência Eletrônica, nos termos do art. 28, inciso II, c/c art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021

Para a presente contratação foi elaborado Projeto Básico com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Cuja a contratação deve ser executada por empresas habilitadas tecnicamente,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000
CNPJ: 08.311.904/0001-4

juridicamente no âmbito da construção civil. Provando a capacidade operacional com a natureza e o tipo de complexidade dos serviços de engenharia civil proposto a serem executados.

Todos os serviços serão executados mediante os princípios da eficiência, sustentabilidade e interesse público, em disposição da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às obras públicas de engenharia.

10. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

a) Definição do local de execução dos serviços, a saber: **Localização da URBANIZAÇÃO DA ORLA DA BARRAGEM NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.**

b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;

c) A metodologia executiva a ser adotada, deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes;

d) A definição do orçamento e do prazo de execução da obra, estão delineados na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro, visualizados no projeto básico;

e) Deverá ser cumprido, por parte da contratada, o Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte destes segundo sua classe

f) Para fins de habilitação, deverá o licitante, apresentar de certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, constando os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

g) Deverá ser apresentada comprovação de aptidão técnica, consistente, pela apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO**

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000
CNPJ: 08.311.904/0001-4

Profissional com os seguintes acervos:

- Armação de bloco utilizando aço ca-50 de 10 mm:

QUANTITATIVO 378,00 kg.

- Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm:

QUANTITATIVO 630,00 kg.

- ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO:

QUANTITATIVO 370 m³.

- EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM:

QUANTITATIVO 867,46 m².

- ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA):

QUANTITATIVO 185,25 m.

- EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA):

QUANTITATIVO 163,48 m².

- **Acervo equivalente a 50% do quantitativo dos itens mais relevantes da obra.**

h) Deverá ser apresentado, por parte da contratada, Atestado de Capacidade Técnico Operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com, pelo menos, o seguinte acervo;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO**

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000
CNPJ: 08.311.904/0001-4

- Armação de bloco utilizando aço ca-50 de 10 mm:

QUANTITATIVO 378,00 kg.

- Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm:

QUANTITATIVO 630,00 kg.

- ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO:

QUANTITATIVO 370 m³.

- EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM:

QUANTITATIVO 867,46 m².

- ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA):

QUANTITATIVO 185,25 m.

- EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA):

QUANTITATIVO 163,48 m².

- Acervo equivalente a 50% do quantitativo dos itens mais relevantes da obra.

i) Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

j) Todos os materiais que serão empregados na construção do **DECK E URBANIZAÇÃO DA ORLA DA BARRAGEM NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN,**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000
CNPJ: 08.311.904/0001-4

deverão possuir qualidade comprovada para que, possa atender as especificações técnicas do projeto e orçamento. Apresentando certificações e conformidade de acordo com normas técnicas vigentes, para que, se possa garantir a durabilidade, desempenho, funcionalidade e segurança da obra.

k) Todos os serviços executados deverão se atentar as normas técnicas a segurança do trabalho, saúde ocupacional e que preserve o meio ambiente. Como adoção de medidas preventivas sinalização da obra, Equipamento de Proteção individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC, garantindo a legislação vigente.

l) A empresa contratada deverá apresentar uma equipe de forma técnica, com mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e estrutura operacional que seja compatível com o tipo e porte da obra em sua complexidade, para assegurar uma execução adequada de todos os serviços que serão executados nos padrões de qualidade e cumprindo os prazos estabelecidos pela Administração Pública.

11. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

a) Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

b) A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação

c) A empresa contratada deverá utilizar na execução das obras as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se, dentre outros, os critérios ambientais indicados abaixo:

d) Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000
CNPJ: 08.311.904/0001-4

e) Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.

f) Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis.

g) Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão relatórios. a Resolução CONAMA Nº 257/1999. Funcionamento de relatórios e outros documentos, bem como utilize a fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral de União, disponível no endereço eletrônico: www.agu.gov.br/econfont.

a. Adoção de uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e

b. Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos.

c. Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo

d. Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em sua utilização;

h) Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades.

i) Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação, empresas que tenham certificação ambiental.

j) Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO**

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000
CNPJ: 08.311.904/0001-4

12. REQUISITOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- e) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- g) São exemplos de normas que regulamentam a segurança do trabalho.
- b. NR 01: Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.
 - c. NR – 06: Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
 - d. NR – 18: Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção.

13. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos dos serviços relacionados ao objeto da contratação a ser licitado, foram definidos e detalhados com base nos levantamentos técnicos do Projeto Básico. Elaborado com grau de detalhamento, precisão compatíveis e adequado para caracterizar a obra pretendida, possibilitando a elaboração dos custos, em conformidade com as Normas,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO**

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000
CNPJ: 08.311.904/0001-4

Procedimentos, Instruções e Especificações de Serviços e Normas Técnicas e Normas Técnicas da ABNT. Todos os quantitativos são pautados em projetos, memorial descritivos e composições de custos.

14. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A presente contratação adotará como regime de execução a **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** (art.º. 6º, inciso XXVIII, da Lei 14.133/2021). O regime de mostra-se adequado em razão da definição prévia e precisa dos quantitativos constantes nos projetos e planilhas orçamentárias, permitindo adequada previsão dos custos globais da obra.

Sendo considerado que os serviços de urbanização previstos possuem quantitativos mensuráveis por unidades de medida, permitindo maior precisão nas medições, controle efetivo da fiscalização e adequada gestão contratual durante a execução da obra.

Para elaboração da estimativa orçamentária da contratação referente à obra, o Município adotou como referência principal os custos unitários constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, observando a regionalização dos preços aplicáveis ao Estado do Rio Grande do Norte. Em eventuais situações que, determinados serviços ou insumos não possuem correspondência específica nas composições do SINAPI, serão utilizadas tabelas oficiais complementares e referências técnicas compatíveis com os valores praticados no mercado, mantendo-se a compatibilização dos custos mediante utilização de insumos regionalizados, em conformidade com os princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público.

Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância aos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, devidamente atualizadas, para que possa garantir os padrões adequados de qualidade, segurança, funcionalidade, durabilidade e desempenho da infraestrutura urbana a ser implantada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000
CNPJ: 08.311.904/0001-4

Esta escolha se torna factível, também para melhor mensuração dos valores em possíveis alterações de projeto, evitando ônus ao erário público. A modalidade adotada será a Concorrência Eletrônica, nos termos do art. 28, inciso II, c/c art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021. Considerando tratar-se de obra comum de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

- O critério de julgamento da licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL:**

Nos critérios para a participação através do procedimento licitatório, as empresas interessadas e concorrentes deverão atender aos seguintes requisitos de participação de empresas subcontratação, habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, seguindo regimento da disposição da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas de obras e serviços de engenharia.

- **Subcontratação**

Será admitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 30% do contrato. A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares as atividades comuns, necessitando de empresas com atuação em atividade específica. A Subcontratação pode assim trazer celeridade na execução da obra, diminuindo transtornos à população.

- **Habilitação Jurídica.**

É necessário que a licitante apresente a documentação relativa à habilitação jurídica compatível com sua natureza empresarial, englobando atos constitutivos, estatutos, contratos sociais, alterações contratuais e documentos de registro comercial, conforme aplicável, demonstrando regular constituição e capacidade para execução do objeto contratado.

- **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

Será necessário a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista diante da apresentação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000
CNPJ: 08.311.904/0001-4

das certidões exigidas pela legislação vigente, englobando a regularidade perante a Receita Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Seguridade Social e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- **Qualificação Técnica**

A contratada deve possuir responsável técnico legalmente habilitado diante aos órgãos competentes como CREA e/ou CAU, através de comprovação de vínculo profissional com a empresa licitante, ressaltando a experiência que seja compatível com os serviços a serem executados.

A comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional deverá limitar-se às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, especialmente serviços compatíveis com pavimentação, piso intertravado e concreto estrutural, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

- **Qualificação Econômico-Financeira**

As licitantes precisam comprovar suas capacidades econômico-financeira sendo compatível com a execução do objeto, através de apresentação sobre o balanço patrimonial, demonstrações contábeis e demais documentos exigidos na legislação aplicável. Havendo a possibilidade de ser exigidos os índices contábeis, patrimônio líquido mínimo ou capital social compatível para o porte da contratação.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é a principal tabela utilizada no orçamento de obras em geral, de acordo com o último boletim de referência publicado, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Também poderá ser utilizado a base de dados da planilha contratada na primeira licitação deste objeto (20/09/2012).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000
CNPJ: 08.311.904/0001-4

Na falta de composição no boletim de referência SINAPI, foi apresentada a composição unitária do serviço, contendo as justificativas técnicas para as composições adotadas, com elementos suficientes que permitam o controle da motivação dos atos que fundamentaram os valores adotados (por exemplo, memória de cálculo dos coeficientes de utilização de insumos), bem como a identificação do responsável pela elaboração. O Tribunal de Contas da União recomenda adotar a composição de outros sistemas referenciais de preços, desde que mantidos os coeficientes de consumo para cada serviço, utilizando-se o custo dos insumos obtidos no SINAPI. Nos casos em que este não contemple os serviços em análise, exige-se que se busque informações em outras fontes de preços para análise do orçamento de obra pública.

Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, serão elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, que deverá compor a documentação do Projeto Básico, Projeto Básico e Termo de Referência.

A composição sobre os custos contemplou-se todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, transporte, mobilização, desmobilização, administração local, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação destina-se a execução dos serviços da obra construção **DECK E URBANIZAÇÃO DA ORLA DA BARRAGEM NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, com elementos definidos com projeto básico padrão que prevê os seguintes serviços:

- **Serviços Preliminares;**
- **Fundações e Estruturas;**
- **Pavimentação;**
- **Academia;**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000
CNPJ: 08.311.904/0001-4

As intervenções deverão manter o padrão de qualidade existente e apresentar a melhor prática executiva, com elementos que apresente vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada no Projeto Básico.

Mediante avaliações alternativas de intervenção consistentes em manutenção simples da área existente, implantação parcial de urbanização e execução integral da infraestrutura urbanística. A solução escolhida mostrou-se tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa, considerando a necessidade de requalificação completa da orla da barragem, melhoria da acessibilidade, incremento do potencial turístico local e redução futura de custos de manutenção.

17. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO-PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Para execução de obras de **DECK E URBANIZAÇÃO DA ORLA DA BARRAGEM NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO**

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000
CNPJ: 08.311.904/0001-4

do objeto a ser contratado.

18. IDENTIFICAÇÃO DA TITULARIDADE

A titularidade da área pertencem ao município de Poço Branco/RN.

19. NATUREZA E FINALIDADE DA OBRA DE ENGENHARIA

O objeto da contratação, da construção da obra do **DECK E URBANIZAÇÃO DA ORLA DA BARRAGEM NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, é caracterizada como obra de engenharia, nos termos do art. 28º, II E art. 6º, XXXVIII, da Lei 14.133/2021, tendo em vista ser a atividade, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza e acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

20. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução da construção da obra do **DECK E URBANIZAÇÃO DA ORLA DA BARRAGEM NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN** irá assegurar que as intervenções proporcionem melhorias no turismo e infraestrutura do município, assim como na economia local, incentivando o crescimento do município, resultando em uma proposta mais eficiente de dignidade para a população, assim como a população visitante. A empresa contratada deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação, Termo de Referência e Projeto Básico.

A contratação deverá assegurar a adequada execução da obra, observando os padrões de qualidade definidos no Projeto Básico, mantendo-se o padrão de qualidade, ou superior do que será definido em projeto.

Realizada a produção do projeto básico, elaborada pela Secretaria, o próximo passo se consubstancia no planejamento da efetuação de certame para contratação de empresa para execução da obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000
CNPJ: 08.311.904/0001-4

21. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- Relatório circunstanciado contendo a descrição e avaliação da opção selecionada, elaborado pela autoridade competente (§ 5º do art.º. 40 da Lei 14.133/21);
- Definição do programa de necessidades, elencando as ações de projeto e obra a serem realizados;
- Elaboração do Projeto Básico, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;
- Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);
- Aprovação do Projeto;
- Elaboração do Edital de Licitação;
- Entre outros.

Para o processamento da Concorrência Eletrônica e execução do contrato caberá a CONTRATANTE:

- a) Fornecer as informações técnicas, por meio do Projeto Básico e seus anexos, acerca da execução do objeto.
- b) Quanto a realização do contrato, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO**

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000
CNPJ: 08.311.904/0001-4

- c) Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada.
- d) Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

- a) Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta.
- b) Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.
- c) Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

22. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

23. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da obra de CONSTRUÇÃO DO DECK E URBANIZAÇÃO DA ORLA DA BARRAGEM NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN poderá ocasionar impactos ambientais temporários e permanentes decorrentes das atividades inerentes à construção civil, especialmente em razão da intervenção ocorrer em área próxima ao reservatório hídrico municipal, exigindo a adoção de medidas preventivas, mitigadoras e de controle ambiental durante todas as etapas da execução contratual.

A contratação deverá observar rigorosamente os princípios do desenvolvimento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO**

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000
CNPJ: 08.311.904/0001-4

sustentável, da prevenção, da precaução e da responsabilidade ambiental, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas ambientais aplicáveis.

Dentre os principais impactos ambientais potencialmente associados à execução da obra, destacam-se:

a) Movimentação de solo e alteração superficial do terreno

A execução dos serviços poderá ocasionar movimentação de terra, escavações, aterros e compactações, provocando alteração temporária das características naturais do solo, com possibilidade de processos erosivos superficiais e carreamento de sedimentos.

Medidas mitigadoras:

- execução de drenagem provisória e definitiva;
- controle de erosão e sedimentação;
- compactação adequada do solo;
- recomposição e estabilização das áreas eventualmente degradadas;
- limitação das áreas de intervenção ao estritamente necessário.

b) Geração de resíduos da construção civil

A obra gerará resíduos provenientes de escavações, sobras de concreto, argamassa, madeira, embalagens, metais, materiais cerâmicos e demais resíduos típicos da construção civil.

Medidas mitigadoras:

- elaboração e cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO**

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000
CNPJ: 08.311.904/0001-4

- segregação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- reutilização e reciclagem sempre que tecnicamente possível;
- transporte dos resíduos para locais licenciados e autorizados pelos órgãos competentes;
- vedação do descarte irregular em áreas públicas, corpos hídricos ou terrenos baldios.

c) Emissão de poeira, partículas e ruídos

Durante a execução dos serviços poderá ocorrer emissão temporária de poeira, material particulado e ruídos provenientes da operação de máquinas, equipamentos e transporte de materiais.

Medidas mitigadoras:

- umidificação periódica das áreas de obra;
- controle da velocidade de veículos;
- manutenção preventiva dos equipamentos;
- utilização de equipamentos em conformidade com as normas ambientais;
- limitação das atividades mais ruidosas aos horários adequados;
- utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

d) Possível interferência na qualidade ambiental da barragem

Considerando a proximidade da obra com o reservatório hídrico municipal, existe potencial risco de carreamento de resíduos, sedimentos, materiais de construção ou substâncias contaminantes para a barragem.

Medidas mitigadoras:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO**

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000
CNPJ: 08.311.904/0001-4

- implantação de barreiras de contenção e proteção;
- armazenamento adequado de materiais e insumos;
- proibição de descarte de resíduos nas proximidades do corpo hídrico;
- controle rigoroso de combustíveis, óleos e substâncias químicas;
- monitoramento constante das áreas próximas ao reservatório durante a execução da obra.

e) Supressão vegetal e alteração paisagística temporária

Poderá ocorrer intervenção pontual na vegetação existente para viabilização da implantação da infraestrutura urbana.

Medidas mitigadoras:

- preservação máxima da vegetação existente;
- limitação da supressão ao estritamente necessário;
- recuperação paisagística das áreas afetadas;
- utilização de espécies compatíveis com o ambiente local;
- implantação de arborização urbana e paisagismo no projeto final.

f) Impactos relacionados ao aumento da circulação de pessoas

Após a conclusão da obra, poderá haver aumento do fluxo de visitantes e utilização intensiva do espaço público.

Medidas mitigadoras:

- implantação de infraestrutura adequada de coleta de resíduos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000
CNPJ: 08.311.904/0001-4

- instalação de mobiliário urbano apropriado;
- sinalização ambiental e educativa;
- incentivo à conscientização ambiental dos usuários;
- manutenção periódica do espaço público urbanizado.

A futura contratação deverá observar integralmente:

- a Lei nº 14.133/2021;
- a Resolução CONAMA nº 307/2002;
- as normas ambientais federais, estaduais e municipais aplicáveis;
- as normas técnicas da ABNT;
- as exigências eventualmente estabelecidas pelo órgão ambiental competente.

Considerando a localização da intervenção em área próxima à barragem municipal, deverá ainda ser analisada, junto ao órgão ambiental competente, a necessidade de:

- licenciamento ambiental;
- dispensa de licenciamento;
- autorização ambiental específica;
- anuência hídrica;
- medidas adicionais de controle ambiental eventualmente exigidas.

Por fim, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da obra são controláveis e mitigáveis, desde que executadas as medidas preventivas e corretivas adequadas, sendo a solução pretendida compatível com os princípios do desenvolvimento sustentável, da função social do espaço urbano e da adequada utilização dos recursos públicos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO**

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000
CNPJ: 08.311.904/0001-4

24. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante dos elementos técnicos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional, ambiental, urbanística e econômica da contratação destinada à **CONSTRUÇÃO DO DECK E URBANIZAÇÃO DA ORLA DA BARRAGEM NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, considerando que a solução proposta se mostra adequada ao atendimento do interesse público e compatível com as necessidades atuais de infraestrutura urbana, lazer, acessibilidade, mobilidade e desenvolvimento turístico do Município.

Os estudos realizados demonstram que a intervenção pretendida possui relevante potencial de promoção do desenvolvimento socioeconômico local, fortalecimento do turismo regional, valorização urbanística da área pública e ampliação da utilização socialmente adequada do espaço urbano, proporcionando melhores condições de convivência, integração social, segurança e bem-estar à população local e aos visitantes.

A solução escolhida mostrou-se mais vantajosa à Administração Pública quando comparada às demais alternativas analisadas, especialmente por contemplar a requalificação integral da área da orla da barragem, mediante implantação de infraestrutura urbanística adequada, acessível e funcional, observando critérios de sustentabilidade, eficiência administrativa, economicidade e durabilidade da obra pública.

Constatou-se ainda que:

- existe viabilidade técnica para execução da obra;
- há disponibilidade de empresas aptas à execução do objeto no mercado;
- os custos estimados mostram-se compatíveis com os referenciais oficiais de preços;
- a solução atende aos parâmetros legais e normativos aplicáveis;
- os impactos ambientais identificados são mitigáveis mediante adoção das medidas de controle previstas;
- a contratação encontra respaldo nos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a contratação contribuirá significativamente para:

- valorização do patrimônio urbanístico e paisagístico municipal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000
CNPJ: 08.311.904/0001-4

- incentivo às atividades turísticas e econômicas;
- fortalecimento do comércio local;
- promoção do lazer e da convivência social;
- melhoria da acessibilidade e mobilidade urbana;
- ampliação da atratividade turística do Município de Poço Branco/RN.

Dessa forma, considerando a demonstração da necessidade pública, a adequação da solução escolhida, a compatibilidade técnica e financeira da contratação e os benefícios sociais, econômicos, urbanísticos e turísticos esperados, conclui-se pela plena viabilidade da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento das etapas subsequentes da fase de planejamento da contratação, com elaboração e aprovação dos demais instrumentos técnicos necessários à futura licitação e execução da obra.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO**

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000
CNPJ: 08.311.904/0001-4

TERMO DE APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

Analizamos e aprovamos o ESTUDO TÉCNICO RELIMINAR – ETP DA AUTORIZAÇÃO:

A vista do que consta nos autos e considerando e que o Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em obediência às normas pertinentes, estou de acordo com as informações prestadas no documento, razão pela qual aprovo e autorizo a continuidade do procedimento.

Poço Branco/RN, **05 de Maio de 2026.**

Kelvis de Paiva Oliveira

Eng. Civil:

CREA Nº 212257363

ART: Nº RN20260901328

SEC.MUN.DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Secretário

Eucana Samuel Pereira Bezerra



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nobrega Machado, 999

Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000

CNPJ nº 08.311.904/0001-40

ANEXO II

PROJETO BÁSICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM DECK
E URBANIZAÇÃO DA ORLA DA BARRAGEM NO MUNICÍPIO DE
POÇO BRANCO – RN**

**(AVENIDA ENGENHEIRO JOSE BATISTA RÊGO PEREIRA, BAIRRO CENTRO DO
MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.)**

**REPASSE Nº 914471/2021 CELEBRADO COM MTRU (MINISTÉRIO DO
TURISMO/CAIXA)**

POÇO BRANCO/RN, 2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto:	Construção De Um Deck E Urbanização Da Orla Da Barragem No Município De Poço Branco – RN
Endereço:	(Avenida Engenheiro Jose Batista Rêgo Pereira, Bairro Centro Do Município De Poço Branco/Rn.)
Nº e Ano da Proposta	022194/2021
Programa:	Repasse nº 914471/2021 celebrado com MTRU (MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA)
Modalidade:	Concorrência Eletrônica
Critério de julgamento:	MENOR PREÇO GLOBAL
Regime de execução:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Valor estimado:	R\$ 294.996,86 (com BDI de 23,65%)
Prazo de execução:	90 (noventa) dias corridos
Vigência contratual:	12 (doze) meses, a vigência contratual contempla o prazo de execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e eventuais procedimentos administrativos correlato

2. DEFINIÇÃO PRECISA DO OBJETO

O presente Projeto Básico define o conjunto de serviços de engenharia civil necessários para **CONSTRUÇÃO DE UM DECK E URBANIZAÇÃO DA ORLA DA BARRAGEM NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO – RN**, edificação com área total de **1.376,38 m²**, estruturada em termos de Contrato em **REPASSE Nº 914471/2021 CELEBRADO COM MTRU (MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA)**

Este Projeto Básico tem como objeto a contratação de empresa, para que possa ser realizada a execução de serviços de obra comum. A execução compreenderá serviços de engenharia relacionados à implantação, adequação e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

requalificação da infraestrutura urbana do Município, descritos em projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma de obra e demais documentos integrantes do processo administrativo.

A obra abrange os serviços preliminares, fundações e estruturas, pavimentação e academia ao ar livre descritos em orçamento. Seguindo as normas técnicas aplicáveis, critérios de acessibilidade, segurança, funcionalidade e sustentabilidade. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos executivos, Normas da ABNT, Normas em Segurança no trabalho vigente.

A contratação entende que todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, mobilização e desmobilização do canteiro de obra, administração local e demais insumos são necessários para a completa execução da obra, garantindo a total funcionalidade da infraestrutura urbana implantada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

É fundamentada a presente contratação diante da necessidade de promover benefícios à população do município, bem como a população visitante, por meio da execução da obra, com o intuito de melhorar as condições de infraestrutura urbana no turismo do município, assim como geração de emprego e renda. Beneficiando o município com acessibilidade, mobilidade, segurança, lazer e utilização adequada do espaço público pela população. Sendo definida com base nos levantamentos técnicos realizados pela Administração Pública local, mediante aos estudos constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP, com estrita análise da viabilidade técnica, operacional e econômica da intervenção pretendida. A contratação é amparada nas disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante a necessidade de adequado planejamento das contratações públicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é justificada mediante a necessidade de promover a urbanização e o turismo da Orla da Barragem do Município de Poço Branco/RN, respaldada no ponto turístico que A Barragem Engenheiro José Batista do Rêgo Pereira representa importante ponto turístico municipal, sendo o 5º maior reservatório do Estado do Rio Grande do Norte, com capacidade aproximada de 136 milhões de metros cúbicos de água. Tal característica contribui diretamente para o fortalecimento do turismo, da pesca e das atividades de lazer no Município, motivando a importância do desenvolvimento urbano, social, paisagística, turística e financeira do Município.

A área onde será implantada a obra da **CONSTRUÇÃO DE UM DECK E URBANIZAÇÃO DA ORLA DA BARRAGEM NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO – RN**, possui limitações de infraestrutura urbana, acessibilidade, mobilidade e utilização adequada do espaço público. Diante dessas limitações, verifica-se a necessidade sobre as condições de segurança, convivência social, lazer e aproveitamento do potencial turístico local. Com a ampliação da infraestrutura adequada eleva a funcionalidade da área construída, aprimorando a utilização pela população e visitantes, sobre o espaço público e turístico.

Tendo em vista, a Administração Pública local identificou a necessidade de implantações em melhorias urbanísticas, proporcionando maior organização do espaço público, acessibilidade universal, segurança, valorização paisagística e fortalecimento das atividades de lazer, convivência comunitária e turismo local. Essa intervenção pretende proporcionar a valorização do patrimônio público municipal, incentivo ao turismo e fortalecer o índice econômico local, resguardados nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em especial os arts. 6.º, 28, II, 33, I, 40, 41, 69, 117, 120, 121, 125, 137 e 156;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

- Lei Federal n.º 5.194/1966 e Lei Federal n.º 12.378/2010 – exercício da Engenharia e da Arquitetura;
- Lei Federal n.º 6.496/1977 – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e alterações – microempresas e empresas de pequeno porte;
- Resolução CONAMA n.º 307/2002 – resíduos da construção civil;
- Acórdão TCU n.º 2.622/2013 – BDI em obras públicas;
- Legislação municipal de Poço Branco/RN aplicável a obras públicas.
- Lei nº 11.771/2008 – Dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, definindo o turismo como fator de desenvolvimento sustentável, geração de emprego, renda e valorização do patrimônio natural, cultural e urbano;
- Art. 5º da Lei nº 11.771/2008 – Estabelece como objetivos da Política Nacional de Turismo a democratização e o acesso ao turismo, bem como a melhoria da infraestrutura turística e valorização dos destinos turísticos;
- Art. 6º da Lei nº 11.771/2008 – Determina que o desenvolvimento da atividade turística deve ocorrer de forma sustentável, promovendo integração social, valorização ambiental e desenvolvimento regional;
- Constituição Federal de 1988, art. 180 – Dispõe que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico;
- Lei nº 10.257/2001 – Estabelece diretrizes da política urbana voltadas ao ordenamento do espaço urbano, função social da cidade, sustentabilidade e melhoria da qualidade de vida da população;

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

A solução consiste na **CONSTRUÇÃO DE UM DECK E URBANIZAÇÃO DA ORLA DA BARRAGEM NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO – RN**, mediante contratação de empresa para os serviços de obra comum em engenharia civil, dos serviços discriminados em planilhas orçamentárias, compatíveis com o projeto executivo elaborado pela Administração Pública. A solução contempla a implantação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

de infraestrutura urbana planejada de forma integrada, mediante os critérios técnicos em relação a durabilidade, funcionalidade, segurança, acessibilidade universal, sustentabilidade, assegurando melhores condições de utilização do espaço público, através do turismo da população local e de visitantes.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro integrantes do Projeto Básico. Respeitando todas as observações sobre as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, legislações urbanísticas, ambientais, de acessibilidade e segurança do trabalho, aplicáveis às obras públicas de engenharia.

Ressaltando que, contratação tem por responsabilidade o fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, administração local, mobilização, desmobilização e demais insumos necessários que abrange para completa a execução da obra. Para que se possa garantir a entrega da obra com totais condições de funcionamento, segurança e utilização.

A obra possui um cronograma de 3 (três) meses para sua conclusão, onde cada mês é uma etapa a ser seguida como:

- 1 (primeiro) mês: SERVIÇOS PRELIMINARES, FUNDAÇÕES E ESTRUTURA.
- 2 (segundo) mês: PAVIMENTAÇÃO.
- 3 (terceiro) mês: ACADEMIA.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS DA OBRA

Os serviços deverão ser executados conforme as seguintes diretrizes técnicas:

▪ **ITEM 1.1.1**

Descrição:ADM-LOCAL

Quantidade/Metragem:

1,00vb



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Valor-Total:

R\$ 15.375,85 (Quinze mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos.)

Normas aplicáveis:

▪ **ITEM 1.1.2**

Descrição:

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA

Quantidade/Metragem:

6,00m²

Valor-total:

R\$ 3.451,62 (Três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos.)

Normas aplicáveis: NR-18 – Segurança em canteiro de obras.
ABNT NBR 6492:2021 – Representação de projetos de arquitetura.

▪ **ITEM 1.1.3**

Descrição:

LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL

Quantidade/Metragem:

1.735,38m²

Valor-Total:

R\$ 1.336,24 (Um mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos.)

Normas aplicáveis: NR-12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

▪ ITEM 1.2.1

Descrição: ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA

Quantidade/Metragem: 17,82m³

Valor Total: R\$ 1.789,48 (Um mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos.)

Normas aplicáveis: NR-18 – Escavações e ABNT NBR 9061 – Segurança de escavação.

▪ ITEM 1.2.2

Descrição: ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM

Quantidade/Metragem: 12,00kg

Valor Total: R\$ 282,72 (Duzentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos.)

Normas aplicáveis: ABNT NBR 7480:2024 – Aço destinado a armaduras para concreto armado: ABNT NBR 6118:2023 – Projeto de estruturas de concreto.

▪ ITEM 1.2.3

Descrição: ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM

Quantidade/Metragem: 378,00 kg

Valor Total: R\$ 7.121,52 (Sete mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos.)

Normas aplicáveis: ABNT NBR 7480:2024. ABNT NBR 6118:2023.

▪ ITEM 1.2.4

Descrição: ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA

Quantidade/Metragem: 86,00kg

Valor Total: R\$ 1.262,48 (Um mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos.)

Normas aplicáveis: ABNT NBR 7480:2024:ABNT NBR 6118:2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

▪ **ITEM 1.2.5**

Descrição: FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA

Quantidade/Metragem: 23,76m²

Valor Total: R\$ 5.368,81 (Cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos.)

Normas aplicáveis: ABNT NBR 15696 – Fôrmas e escoramentos para estruturas de concreto: NR-18 – Segurança em estruturas.

▪ **ITEM 1.2.6**

Descrição: ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM

Quantidade/Metragem: 225,00kg

Valor Total: R\$ 4.227,75 (Quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos.)

Normas aplicáveis: ABNT NBR 7480:2024: ABNT NBR 6118:2023.

▪ **ITEM 1.2.7**

Descrição: ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM

Quantidade/Metragem: 87,00kg

Valor Total: R\$ 1.561,65 (Um mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos.)

Normas aplicáveis: ABNT NBR 7480:2024 : ABNT NBR 6118:2023.

▪ **ITEM 1.2.8**

Descrição: ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM

Quantidade/Metragem: 630,00kg



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

Valor Total: R\$ 9.607,50 (Nove mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos.)

Normas aplicáveis: ABNT NBR 7480:2024 : ABNT NBR 6118:2023.

▪ **ITEM 1.2.9**

Descrição: ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM

Quantidade/Metragem: 308,00kg

Valor Total: R\$ 3.957,80 (Três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos.)

Normas aplicáveis: ABNT NBR 7480:2024 : ABNT NBR 6118:2023.

▪ **ITEM 1.2.10**

Descrição: FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES

Quantidade/Metragem: 35,91m²

Valor Total: R\$ 11.119,17 (Onze mil, cento e dezenove reais e dezessete centavos.)

Normas aplicáveis: ABNT NBR 15696 – Fôrmas e escoramentos : NR-18 – Estruturas de concreto.

▪ **ITEM 1.2.11**

Descrição: LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO

Quantidade/Metragem: 14,23m³

Valor Total: R\$ 4.913,33 (Quatro mil, novecentos e treze reais e trinta e três centavos.)

Normas aplicáveis: ABNT NBR 14931:2023 – Execução de estruturas de concreto.

▪ **ITEM 1.2.12**

Descrição: CONCRETO FCK = 30MPA

Quantidade/Metragem: 14,23m³



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Valor Total: R\$ 8.940,00 (Oito mil, novecentos e quarenta reais.)

Normas aplicáveis: ABNT NBR 12655:2022 – Concreto de cimento Portland : ABNT NBR 6118:2023.

▪ **ITEM 1.2.13**

Descrição: ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA

Quantidade/Metragem: 13,20m³

Valor Total: R\$ 10.034,64 (Dez mil, trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos.)

Normas aplicáveis: ABNT NBR 15270 – Componentes cerâmicos.

▪ **ITEM 1.2.14**

Descrição: CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA E ESTRUTURAS DE CONCRETO

Quantidade/Metragem: 68,00m²

Valor Total: R\$ 624,92 (Seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos.)

Normas aplicáveis: ABNT NBR 13749 – Revestimentos de paredes e tetos.

▪ **ITEM 1.2.15**

Descrição: EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA

Quantidade/Metragem: 68,00m²

Valor Total: R\$ 4.007,24 (Quatro mil e sete reais e vinte e quatro centavos.)

Normas aplicáveis: ABNT NBR 13749 – Revestimentos de argamassa.

▪ **ITEM 1.3.1**

Descrição: ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO

Quantidade/Metragem: 370,00m³

Valor Total: R\$ 33.869,80 (Trinta e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

oitenta centavos.)

Normas aplicáveis: ABNT NBR 7182:2016 – Ensaio de compactação dos solos : NR-18 – Movimentação de terra.

▪ **ITEM 1.3.2**

Descrição: REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO

Quantidade/Metragem: 163,48m²

Valor Total: R\$ 416,87 (Quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos.)

Normas aplicáveis: ABNT NBR 7182:2016 – Compactação do solo.

▪ **ITEM 1.3.3**

Descrição: EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO

Quantidade/Metragem: 867,46m²

Valor Total: R\$ 82.720,99 (Oitenta e dois mil, setecentos e vinte reais e noventa e nove centavos.)

Normas aplicáveis: ABNT NBR 9781:2013 – Peças de concreto para pavimentação.

▪ **ITEM 1.3.4**

Descrição: ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO)

Quantidade/Metragem: 185,25m

Valor Total: R\$ 10.992,74 (Dez mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos.)

Normas aplicáveis: ABNT NBR 6118:2023.

▪ **ITEM 1.3.5**

Descrição: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS

Quantidade/Metragem: 163,48m²

Valor Total: R\$ 19.596,35 (Dezenove mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

cinco

centavos.)

▪ **ITEM 1.3.6**

Descrição: PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL

Quantidade/Metragem: 1,00m²

Valor Total: R\$ 178,07 (Cento e setenta e oito reais e sete centavos.)

Normas aplicáveis: ABNT NBR 9050:2020 – Acessibilidade.

▪ **ITEM 1.3.7**

Descrição: LASTRO COM MATERIAL GRANULAR

Quantidade/Metragem: 0,34m³

Valor Total: R\$ 117,03 (Cento e dezessete reais e três centavos.)

▪ **ITEM 1.3.8**

Descrição: APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS

Quantidade/Metragem: 6,75m²

Valor Total: R\$ 30,71 (Trinta reais e setenta e um centavos.)

Normas aplicáveis: NR-18 – Proteção e impermeabilização temporária.

▪ **ITEM 1.3.9**

Descrição: PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3

Quantidade/Metragem: 6,75m²

Valor Total: R\$ 363,42 (Trezentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos.)

Normas aplicáveis: ABNT NBR 13753 – Revestimento de piso interno e externo.

▪ **ITEM 1.3.10**

Descrição: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RODOVIÁRIA

Quantidade/Metragem: 0,70m²

Valor Total: R\$ 31,11 (Trinta e um reais e onze centavos.)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Normas aplicáveis: ABNT NBR 15405 – Sinalização viária horizontal.
Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – CONTRAN.

▪ **ITEM 1.4.1**

Descrição: INSTALAÇÃO DE ESQUI TRIPLO

Quantidade/Metragem: 1,00un

Valor Total: R\$ 7.599,24 (Sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos.)

Normas aplicáveis: ABNT NBR 16071 – Playgrounds e equipamentos para lazer.

▪ **ITEM 1.4.2**

Descrição: INSTALAÇÃO DE MULTIEXERCITADOR COM SEIS FUNÇÕES

Quantidade/Metragem: 1,00un

Valor Total: R\$ 8.017,05 (Oito mil e dezessete reais e cinco centavos.)

Normas aplicáveis: ABNT NBR 16071 – Equipamentos para lazer e academia ao ar livre.

▪ **ITEM 1.4.3**

Descrição: INSTALAÇÃO DE PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS

Quantidade/Metragem: 1,00un

Valor Total: R\$ 2.844,37 (Dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos.)

Normas aplicáveis: NR-26 – Sinalização de segurança.

▪ **ITEM 1.4.4**

Descrição: INSTALAÇÃO DE PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO

Quantidade/Metragem: 1,00un

Valor Total: R\$ 5.067,31 (Cinco mil e sessenta e sete reais e trinta e um centavos.)

Normas aplicáveis: ABNT NBR 16071 – Equipamentos de academia ao ar livre.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

▪ **ITEM 1.4.5**

Descrição: INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO

Quantidade/Metragem: 1,00un

Valor Total: R\$ 2.434,14 (Dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos.)

Normas aplicáveis: ABNT NBR 16071 – Equipamentos de lazer.

▪ **ITEM 1.4.6**

Descrição: INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO

Quantidade/Metragem: 1,00un

Valor Total: R\$ 6.023,89 (Seis mil e vinte e três reais e oitenta e nove centavos.)

Normas aplicáveis: ABNT NBR 16071 – Equipamentos de academia.

▪ **ITEM 1.4.7**

Descrição: INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO

Quantidade/Metragem: 1,00un

Valor Total: R\$ 6.477,88 (Seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos.)

Normas aplicáveis: ABNT NBR 16071 – Equipamentos de lazer.

▪ **ITEM 1.4.8**

Descrição: INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL

Quantidade/Metragem: 3,00un

Valor Total: R\$ 9.738,15 (Nove mil, setecentos e trinta e oito reais e quinze centavos.)

Normas aplicáveis: ABNT NBR 16071 – Equipamentos de academia ao ar livre.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

▪ ITEM 1.4.9

Descrição: INSTALAÇÃO DE SURF DUPLO

Quantidade/Metragem: 1,00un

Valor Total: R\$ 3.495,02 (Três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e dois centavos.)

Normas aplicáveis: ABNT NBR 16071 – Equipamentos para lazer e ginástica.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados para A CONSTRUÇÃO DE UM DECK E URBANIZAÇÃO DA ORLA DA BARRAGEM, situada na AVENIDA ENGENHEIRO JOSE BATISTA RÊGO PEREIRA, BAIRRO CENTRO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN. Com CEP 59.560-000. O terreno é de propriedade do Município de Poço Branco/RN.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço. O cronograma físico-financeiro distribui as atividades em três períodos de 30 dias:

Período	Principais atividades	% por cada mês	Valor por cada mês (R\$)
0–30 dias	Serviços preliminares, fundações e estruturas.	32,20%	R\$ 94.982,72
30–60 dias	Pavimentação	50,30%	R\$ 148.317,09
60–90 dias	Academia	17,50%	R\$ 51.697,05
90 dias	OBRA CONCLUÍDA	100%	R\$ 294.996,86



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

10. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução é a **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 6.º, inciso XXVIII, alínea 'b', da Lei n.º 14.133/2021. Os pagamentos serão realizados mediante medições mensais dos serviços efetivamente executados, conforme cronograma físico-financeiro e planilha contratual, atestados pela fiscalização técnica.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021. As propostas de preço deverão ser apresentadas com base nos preços unitários da tabela SINAPI (sem desoneração) vigente no mês da licitação para o Estado do Rio Grande do Norte, com aplicação do BDI declarado pelo licitante, observado o intervalo de referência do TCU (Acórdão n.º 2.622/2013). O preço máximo aceitável é o valor estimado de **R\$ 294.996,86** apurado com **BDI de 23,65%**.

12. ORÇAMENTO ESTIMADO / VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência total da obra é de **R\$ 294.996,86 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS e OITENTA E SEIS CENTAVOS)**, com **BDI de 23,65%**, conforme Planilha Orçamentária. O BDI foi definido em consonância com as recomendações do TCU (Acórdão n.º 2.622/2013). O custo direto totaliza **R\$ 225.232,10 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS e DEZ CENTAVOS)**, **SEM BDI** e não arredondado. Conforme mostra a planilha orçamentária, os projetos executivos e o cronograma físico-financeiro são partes integrantes deste Projeto Básico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

13. FONTE REFERENCIAL DE PREÇOS

- Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, referência 01/2026, Estado do Rio Grande do Norte, sem desoneração, disponível em <https://www.caixa.gov.br> (fonte primária);
- Tabela SETOP 01/2026 (complementar, para itens não constantes do SINAPI);
- Tabela SEINFRA-CE (para itens específicos não cobertos pelas fontes anteriores);
- ORSE-SE (Orçamento de Obras do Estado de Sergipe) para itens pontuais;
- Pesquisa de mercado local (com no mínimo 3 cotações), para itens sem referencial oficial disponível.

Para os itens com composição de fonte não-SINAPI, deverá ser apresentada planilha analítica com memória de cálculo e justificativa, conforme orientação do TCU.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a aprovação das medições pelo fiscal técnico designado e emissão da Nota Fiscal/Fatura correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias da aprovação.

14.2. Cada medição deverá ser acompanhada das Ordens de Serviço autorizadas, relatório fotográfico e diário de obra atualizado.

14.3. Antes de cada pagamento, a Contratante verificará a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada mediante consulta ao SICAF, nos termos do art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

14.4. Havendo glosa parcial, a Contratada será notificada para emitir nova Nota Fiscal pelo valor exato dimensionado.

14.5. A Nota Fiscal deverá conter: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato, período de execução, valor a pagar e eventuais retenções tributárias.

14.6. O pagamento ficará suspenso enquanto houver pendências de regularização por parte da Contratada, sem geração de encargos para a Contratante nesse período.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e transporte, em qualidade e quantidade suficientes para execução do objeto;
- Emitir ART/RRT de execução, devidamente registrada no CREA/CAU, antes do início dos serviços, e manter o Responsável Técnico vinculado à obra durante toda a execução;
- Elaborar e cumprir o PGRCC, apresentando-o à fiscalização antes do início das obras;
- Elaborar, atualizar e submeter à aprovação da fiscalização o cronograma físico-financeiro;
- Apresentar relatórios mensais de progresso com descrição dos serviços executados, recursos utilizados e registro fotográfico;
- Manter o Diário de Obra atualizado diariamente;
- Fornecer EPIs a todos os trabalhadores e exigir seu uso, com comprovação por escrito;
- Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer irregularidade, acidente ou fato relevante ocorrido no canteiro;
- Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os serviços com vícios, defeitos ou incorreções;
- Manter regularidade fiscal, social e trabalhista durante toda a vigência contratual;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais de seus empregados e subcontratados, não gerando vínculo empregatício com a Contratante;
- Não subcontratar além do limite de 30%, desde que não recaia sobre parcelas de maior relevância técnica da contratação.
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer à Contratada todos os projetos executivos, memoriais, especificações e demais documentos técnicos necessários à execução dos serviços;
- Designar formalmente fiscal técnico e gestor do contrato, com as atribuições definidas nos arts. 117 e 119 da Lei n.º 14.133/2021;
- Emitir a Ordem de Serviço no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, emitindo os registros correspondentes no livro de ocorrências;
- Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste Projeto Básico;
- Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas;
- Aplicar as penalidades cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa, em caso de descumprimento contratual;
- Não responder por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros.

17. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

17.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidor ou comissão designada formalmente pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, com as atribuições de fiscal técnico.

17.2. O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo, pela verificação das condições de habilitação e pelo encaminhamento dos processos de pagamento e de eventuais alterações contratuais.

17.3. A fiscalização técnica verificará a conformidade dos serviços executados com as especificações do projeto, as normas técnicas aplicáveis e os termos da proposta vencedora, registrando todas as ocorrências no Diário de Obra e nos relatórios mensais de acompanhamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

17.4. O descumprimento das cláusulas contratuais ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e neste Projeto Básico, podendo culminar na rescisão contratual nos termos do art. 137.

17.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada perante terceiros por qualquer irregularidade resultante da execução, conforme art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

18.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Ao término dos serviços, a Contratada solicitará o recebimento provisório por meio de comunicação escrita ao fiscal técnico. O fiscal procederá à vistoria no prazo de até 15 (quinze) dias, lavrando termo circunstanciado de recebimento provisório, caso os serviços estejam em conformidade com o contrato e com as especificações técnicas.

18.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, mediante vistoria pelo servidor ou comissão competente, após verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados, com regularização de todas as pendências identificadas. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios redibitórios.

18.3. O prazo de garantia mínima das obras e serviços é de 5 (cinco) anos para defeitos estruturais, nos termos do Código Civil, e de acordo com as normas ABNT aplicáveis.

19. SUBCONTRATAÇÃO

É admitida a subcontratação parcial de serviços que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, condicionada à anuência prévia e por escrito da Contratante. A Contratada permanece responsável perante a Contratante pela execução dos serviços subcontratados. Os subcontratados deverão atender aos mesmos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos da Contratada. Não é admitida a subcontratação integral do objeto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

20. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- (i) sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.
- (ii) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.
- (iii) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado.
- (iv) haja anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, o licitante ou contratado que incorrer nas hipóteses previstas nos incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII do referido artigo.

21.2. Às infrações administrativas correspondem as sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, quais sejam: (I) advertência; (II) multa; (III) impedimento de licitar e contratar; e (IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. As multas a serem aplicadas por descumprimento de obrigações contratuais serão definidas no instrumento contratual, observado o art. 162 da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada.

21.4. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, com assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

22. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

22.1. Habilitação Jurídica

22.1.1. Para empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

22.1.2. Para sociedade empresária ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de seus administradores;

22.1.3. Para MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

22.1.4. Para cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, devidamente arquivados;

22.1.5. Para empresa estrangeira: decreto de autorização de funcionamento no País;

22.1.6. Todos os documentos deverão estar acompanhados das alterações ou da consolidação respectiva.

22.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

22.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

22.2.2. Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (RFB/PGFN), abrangendo todos os créditos tributários e a Dívida Ativa da União;

22.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS;

22.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

22.2.5. Certidão de regularidade junto à Fazenda Estadual;

22.2.6. Certidão de regularidade junto à Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante;

22.2.7. Aplicam-se às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as prerrogativas previstas nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

22.3. Qualificação Econômico-Financeira

22.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

22.3.2. Declaração de atendimento dos seguintes índices contábeis, assinada por profissional habilitado: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos iguais ou superiores a 1 (um); empresas com índices iguais ou inferiores a 1 deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação;

22.3.3. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

22.4. Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional

22.4.1. Certidão de Registro da empresa e do Responsável Técnico junto ao CREA/CAU, com situação regular, para a execução de obras de construção civil;

22.4.2. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro técnico, na data de entrega da proposta, ao menos um profissional de nível superior habilitado (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista), reconhecido pelo CREA/CAU, que exercerá a função de Responsável Técnico pela obra;

22.4.3. Comprovação de Capacidade Técnica Operacional (ATCO) da empresa: apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obra ou serviço de construção civil de características técnicas compatíveis com o objeto.

22.4.4. Comprovação de Capacidade Técnica Profissional (ATCP): o Responsável Técnico indicado deverá comprovar, mediante CAT emitida pelo CREA/CAU, a execução de obras ou serviços com características técnicas compatíveis com o objeto, conforme acervos a serem definidos pelo setor de engenharia como: parcelas de maior relevância, quantitativos mínimos, serviços equivalentes, tais como execução de serviços de estrutura de concreto armado, pavimentação intertravada, academia, movimentação de terra, sinalização etc.

22.4.5. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRCC), conforme Resolução CONAMA n.º 307/2002, acompanhado da ART, a ser apresentado antes do início dos serviços.

22.4.6. Os resíduos da construção civil deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas ambientais e a Resolução CONAMA nº 307/2002.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

23. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COMPATÍVEIS COM O OBJETO

As exigências de qualificação técnica serão definidas de forma a garantir a seleção de empresa com experiência comprovada em obras de construção civil de complexidade similar ao objeto, sem, contudo, restringir indevidamente a competitividade do certame. Nos termos da jurisprudência do TCU (Acórdãos n.º 1.214/2013, 1.440/2018 e outros), a exigência de capacidade técnica deve ser proporcional ao objeto e ao risco envolvido na contratação. Os acervos mínimos deverão corresponder a 50% dos quantitativos dos itens mais relevantes da planilha orçamentária.

24. SUSTENTABILIDADE, SEGURANÇA DO TRABALHO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

Em atendimento ao art. 45 da Lei n.º 14.133/2021 e às normas ambientais aplicáveis, a execução dos serviços deverá observar:

- Elaboração, apresentação e cumprimento do PGRCC (Resolução CONAMA n.º 307/2002), antes do início dos serviços, com ART;
- Destinação adequada de todos os resíduos gerados (Classes A, B, C e D) conforme o PGRCC aprovado;
- Cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis à construção civil, em especial NR-06, NR-10, NR-18 e NR-23;
- Utilização preferencial de materiais com menor impacto ambiental, incluindo agregados reciclados quando disponíveis e tecnicamente viáveis;
- Uso racional de água e energia no canteiro;
- Adoção de medidas de controle de ruído, poeira e vibração, de forma a minimizar incômodos à vizinhança;
- Proibição de queima de resíduos no canteiro;
- Implantação de programa de treinamento em saúde, segurança e meio ambiente para todos os trabalhadores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

25. MATRIZ DE RISCOS

A matriz de riscos estabelece a alocação de riscos entre as partes, para fins de equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 103, §1.º, da Lei n.º 14.133/2021:

EVENTO DE RISCO	RESPONSÁVEL (CONTRATADA)	RESPONSÁVEL (CONTRATANTE)
Aumento de custos de mão de obra por convenção coletiva posterior à proposta	X	
Variação de preços de materiais e insumos (exceto reequilíbrio por força maior)	X	
Erros ou equívocos nos quantitativos da proposta (planilha da contratada)	X	
Caso fortuito ou força maior (catástrofes naturais, eventos imprevisíveis)		X
Atraso no pagamento além do prazo contratual		X
Alterações de projeto por decisão da Contratante		X
Paralisação por deficiência de projeto ou orçamento.		X
Riscos geotécnicos não identificados em laudo prévio		X
Acidentes de trabalho por negligência da Contratada	X	
Divergência entre quantitativos executados e medidos por falha de fiscalização		X



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Poço Branco/RN. Através de **REPASSE N° 914471/2021 CELEBRADO COM MTRU (MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA)**.

Unidade:	12.001 SEC.MUN.DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade:	1079 URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE BARRAGEM 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNEROS DA UNIÃO 0001 POÇO BRANCO
Valor estimado:	294.996,86 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. O presente Projeto Básico, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, estruturada em termos de Contrato em **REPASSE N° 914471/2021 CELEBRADO COM MTRU (MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA)** e as Especificações Técnicas formam o conjunto técnico indissociável da licitação e do contrato.

27.2. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da Contratante, ouvido o setor jurídico, com base na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

27.3. É vedado ao contratado transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo nas condições de subcontratação previstas neste Projeto Básico.

27.4. O valor máximo aceitável para a contratação é o valor de referência constante deste Projeto Básico **R\$ 294.996,86 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)**, que poderá ser verificado por qualquer interessado junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.

27.5. O prazo de garantia contratual dos serviços prestados será o estabelecido pela legislação aplicável e pelas normas técnicas ABNT pertinentes, com mínimo de 5



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

(cinco) anos para defeitos estruturais. A Administração poderá exigir garantia contratual nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, limitada a até 5% do valor inicial do contrato.

Poço Branco/RN, **26 de maio de 2026.**

**KELVIS DE PAIVA OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA Nº 212257363
ART: RN20260901328**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nobrega Machado, 999

Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000

CNPJ nº 08.311.904/0001-40

ANEXO III

ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1078469-29	Nº TransfereGOV 914471/2021	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de um Deck e urbanização do entorno no Município de Poço Branco/RN			
LOCALIDADE SINAPI NATAL	DATA BASE 09-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de um Deck e urbanização do entorno no Município de Poço	MUNICÍPIO / UF MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN	BDI 1 23,65%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção de um Deck e urbanização do entorno no Município de Poço Branco/RN									294.996,86	
1.			Construção de um Deck e urbanização do entorno no Município de Poço Branco/RN					-	294.996,86	
1.1.			(SERVIÇOS PRELIMINARES)					-	20.163,71	
1.1.1.	Composição	01	ADM LOCAL	VB	1,00	12.434,98	BDI 1	15.375,85	15.375,85	RA
1.1.2.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	M2	6,00	465,24	BDI 1	575,27	3.451,62	RA
1.1.3.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 03/2024	M2	1.735,38	0,62	BDI 1	0,77	1.336,24	RA
1.2.			(FUNDAÇÕES E ESTRUTURA)					-	74.819,01	
1.2.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF 09/2024	M3	17,82	81,21	BDI 1	100,42	1.789,48	RA
1.2.2.	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	12,00	19,05	BDI 1	23,56	282,72	RA
1.2.3.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	378,00	15,24	BDI 1	18,84	7.121,52	RA
1.2.4.	SINAPI	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	86,00	11,87	BDI 1	14,68	1.262,48	RA
1.2.5.	SINAPI	96541	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 01/2024	M2	23,76	182,74	BDI 1	225,96	5.368,81	RA
1.2.6.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	225,00	15,20	BDI 1	18,79	4.227,75	RA
1.2.7.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	87,00	14,52	BDI 1	17,95	1.561,65	RA
1.2.8.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	630,00	12,33	BDI 1	15,25	9.607,50	RA
1.2.9.	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	308,00	10,39	BDI 1	12,85	3.957,80	RA
1.2.10.	SINAPI	92264	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF 09/2020	M2	35,91	250,42	BDI 1	309,64	11.119,17	RA
1.2.11.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	M3	14,23	279,24	BDI 1	345,28	4.913,33	RA
1.2.12.	SINAPI	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	M3	14,23	508,09	BDI 1	628,25	8.940,00	RA

RECURSO





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1078469-29	Nº TransfereGOV 914471/2021	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de um Deck e urbanização do entorno no Município de Poço Branco/RN			
LOCALIDADE SINAPI NATAL	DATA BASE 09-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de um Deck e urbanização do entorno no Município de Poço	MUNICÍPIO / UF MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN	BDI 1 23,65%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção de um Deck e urbanização do entorno no Município de Poço Branco/RN										294.996,86
1.2.13.	SINAPI	101166	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3	13,20	614,80	BDI 1	760,20	10.034,64	RA
1.2.14.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	68,00	7,43	BDI 1	9,19	624,92	RA
1.2.15.	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	68,00	47,66	BDI 1	58,93	4.007,24	RA
1.3.			(PAVIMENTAÇÃO)					-	148.317,09	
1.3.1.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	370,00	74,03	BDI 1	91,54	33.869,80	RA
1.3.2.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	163,48	2,06	BDI 1	2,55	416,87	RA
1.3.3.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	867,46	77,12	BDI 1	95,36	82.720,99	RA
1.3.4.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	185,25	47,99	BDI 1	59,34	10.992,74	RA
1.3.5.	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	163,48	96,94	BDI 1	119,87	19.596,35	RA
1.3.6.	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	1,00	144,01	BDI 1	178,07	178,07	RA
1.3.7.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	0,34	278,38	BDI 1	344,22	117,03	RA
1.3.8.	SINAPI	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M2	6,75	3,68	BDI 1	4,55	30,71	RA
1.3.9.	SINAPI	98680	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	6,75	43,54	BDI 1	53,84	363,42	RA
1.3.10.	SINAPI	ORSE 11688	Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro	M2	0,70	35,94	BDI 1	44,44	31,11	RA
1.4.			(ACADEMIA)					-	51.697,05	
1.4.1.	SINAPI	103185	INSTALAÇÃO DE ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - AT1, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	6.145,77	BDI 1	7.599,24	7.599,24	RA

RECURSO

↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1078469-29	Nº TransfereGOV 914471/2021	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de um Deck e urbanização do entorno no Município de Poço Branco/RN			
LOCALIDADE SINAPI NATAL	DATA BASE 09-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de um Deck e urbanização do entorno no Município de Poço	MUNICÍPIO / UF MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN	BDI 1 23,65%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção de um Deck e urbanização do entorno no Município de Poço Branco/RN										294.996,86
1.4.2.	SINAPI	103186	INSTALAÇÃO DE MULTIEXERCITADOR COM SEIS FUNÇÕES, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 10/2021	UN	1,00	6.483,66	BDI 1	8.017,05	8.017,05	RA
1.4.3.	SINAPI	103210	INSTALAÇÃO DE PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE AÇO CARBONO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 10/2021	UN	1,00	2.300,34	BDI 1	2.844,37	2.844,37	RA
1.4.4.	SINAPI	103205	INSTALAÇÃO DE PRESSÃO DE PERNAS TRIPLA, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 10/2021	UN	1,00	4.098,11	BDI 1	5.067,31	5.067,31	RA
1.4.5.	SINAPI	103208	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 10/2021	UN	1,00	1.968,57	BDI 1	2.434,14	2.434,14	RA
1.4.6.	SINAPI	103187	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 10/2021	UN	1,00	4.871,73	BDI 1	6.023,89	6.023,89	RA
1.4.7.	SINAPI	103188	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 10/2021	UN	1,00	5.238,88	BDI 1	6.477,88	6.477,88	RA
1.4.8.	SINAPI	103189	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 10/2021	UN	3,00	2.625,19	BDI 1	3.246,05	9.738,15	RA
1.4.9.	SINAPI	103209	INSTALAÇÃO DE SURF DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 10/2021	UN	1,00	2.826,54	BDI 1	3.495,02	3.495,02	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1078469-29	Nº TransfereGOV 914471/2021	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de um Deck e urbanização do entorno no Município de Poço Branco/RN			
LOCALIDADE SINAPI NATAL	DATA BASE 09-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de um Deck e urbanização do entorno no Município de Poço	MUNICÍPIO / UF MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN	BDI 1 23,65%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção de um Deck e urbanização do entorno no Município de Poço Branco/RN									
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.									
294.996,86									

MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN
Local
terça-feira, 7 de abril de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: FERNANDO CASQUEIRO CORDEIRO
CREA/CAU: 211060280-5
ART/RRT: RN20230648513



Documento assinado digitalmente
FERNANDO CASQUEIRO CORDEIRO
Data: 07/04/2026 13:35:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RECURSO
←



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de um Deck e urbanização do entorno no Município de Poço Branco/RN	Nº TransfereGOV 914471/2021	Nº OPERAÇÃO 1078469-29	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN
---	---------------------------------------	----------------------------------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	FRENTE DE OBRA:	
							serviços preliminares/ Fundações e Estruturas	Pavimentação
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):							1	2
Construção de um Deck e urbanização do entorno no Município de Poço Branco/RN							94.982,72	148.317,09
1.	Construção de um Deck e urbanização do entorno no Município de Poço Branco/RN		-					
1.1.	(SERVIÇOS PRELIMINARES)		-					
1.1.1.	ADM LOCAL	VB	1,00	1	2.(SE)	(SERVIÇOS PRELIMINARES)	1,00	
1.1.2.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	3x2	2.(SE)	(SERVIÇOS PRELIMINARES)	6,00	
1.1.3.	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	1.735,38	1735,38	2.(SE)	(SERVIÇOS PRELIMINARES)	1.735,38	
1.2.	(FUNDAÇÕES E ESTRUTURA)		-					
1.2.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	17,82	=0,9*0,9*1*22	3.(FU)	(FUNDAÇÕES E ESTRUTURA)	17,82	
1.2.2.	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	12,00	12	3.(FU)	(FUNDAÇÕES E ESTRUTURA)	12	
1.2.3.	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	378,00	378	3.(FU)	(FUNDAÇÕES E ESTRUTURA)	378	
1.2.4.	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	86,00	86	3.(FU)	(FUNDAÇÕES E ESTRUTURA)	86	
1.2.5.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	23,76	23,76	3.(FU)	(FUNDAÇÕES E ESTRUTURA)	23,76	
1.2.6.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	225,00	225	3.(FU)	(FUNDAÇÕES E ESTRUTURA)	225	
1.2.7.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	87,00	87	3.(FU)	(FUNDAÇÕES E ESTRUTURA)	87	
1.2.8.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	630,00	630	3.(FU)	(FUNDAÇÕES E ESTRUTURA)	630	
1.2.9.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	308,00	308	3.(FU)	(FUNDAÇÕES E ESTRUTURA)	308	
1.2.10.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	M2	35,91	35,91	3.(FU)	(FUNDAÇÕES E ESTRUTURA)	35,91	
1.2.11.	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	14,23	4,42+9,81	3.(FU)	(FUNDAÇÕES E ESTRUTURA)	14,23	
1.2.12.	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	14,23	4,42+9,81	3.(FU)	(FUNDAÇÕES E ESTRUTURA)	14,23	
1.2.13.	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3	13,20	=3*11*2*0,2	3.(FU)	(FUNDAÇÕES E ESTRUTURA)	13,20	



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de um Deck e urbanização do entorno no Município de Poço Branco/RN	Nº TransfereGOV 914471/2021	Nº OPERAÇÃO 1078469-29	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN
---	---------------------------------------	----------------------------------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA:	
							serviços preliminares/ Fundações e Estruturas	Pavimentação
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):							1	2
Construção de um Deck e urbanização do entorno no Município de Poço Branco/RN							94.982,72	148.317,09
1.2.14.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	68,00	34*2	3.(FU)	(FUNDAÇÕES E ESTRUTURA)	68,00	
1.2.15.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	68,00	34*2	3.(FU)	(FUNDAÇÕES E ESTRUTURA)	68,00	
1.3.	(PAVIMENTAÇÃO)		-					
1.3.1.	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	370,00	(10*2)/2)*37	4.(PA)	(PAVIMENTAÇÃO)		370,00
1.3.2.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	163,48	163,48	4.(PA)	(PAVIMENTAÇÃO)		163,48
1.3.3.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	867,46	deck 611,20, calçadas 175,17+81,09	4.(PA)	(PAVIMENTAÇÃO)		867,46
1.3.4.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	185,25	18,80+7,59+7,54+6,2+8,38+21,87+21,87+6,97+6,97+1,49+1,49+5,62+5,62+1,95+1,95+1,85+11,92+4,19+20,51+8,98+13,49	4.(PA)	(PAVIMENTAÇÃO)		185,25
1.3.5.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	163,48	163,48	4.(PA)	(PAVIMENTAÇÃO)		163,48
1.3.6.	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	1,00	=2*,25*2	4.(PA)	(PAVIMENTAÇÃO)		1,00
1.3.7.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	0,34	6,75*,05	4.(PA)	(PAVIMENTAÇÃO)		0,34
1.3.8.	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M2	6,75	6,75	4.(PA)	(PAVIMENTAÇÃO)		6,75
1.3.9.	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	6,75	6,75	4.(PA)	(PAVIMENTAÇÃO)		6,75
1.3.10.	Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro	M2	0,70	=7*0,1	4.(PA)	(PAVIMENTAÇÃO)		0,70
1.4.	(ACADEMIA)		-					
1.4.1.	INSTALAÇÃO DE ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	1	5.(AC)	(ACADEMIA)		
1.4.2.	INSTALAÇÃO DE MULTIEXERCITADOR COM SEIS FUNÇÕES, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	1	5.(AC)	(ACADEMIA)		
1.4.3.	INSTALAÇÃO DE PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE AÇO CARBONO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	1	5.(AC)	(ACADEMIA)		



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de um Deck e urbanização do entorno no Município de Poço Branco/RN	Nº TransfereGOV 914471/2021	Nº OPERAÇÃO 1078469-29	PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN
---	---------------------------------------	----------------------------------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	FRENTE DE OBRA:	
							serviços preliminares/ Fundações e Estruturas	Pavimentação
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):							1	2
Construção de um Deck e urbanização do entorno no Município de Poço Branco/RN							94.982,72	148.317,09
1.4.4.	INSTALAÇÃO DE PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 10/2021	UN	1,00	1	5.(AC)	(ACADEMIA)		
1.4.5.	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 10/2021	UN	1,00	1	5.(AC)	(ACADEMIA)		
1.4.6.	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 10/2021	UN	1,00	1	5.(AC)	(ACADEMIA)		
1.4.7.	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 10/2021	UN	1,00	1	5.(AC)	(ACADEMIA)		
1.4.8.	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 10/2021	UN	3,00	1	5.(AC)	(ACADEMIA)		
1.4.9.	INSTALAÇÃO DE SURF DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 10/2021	UN	1,00	1	5.(AC)	(ACADEMIA)		

MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN

Local

terça-feira, 7 de abril de 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: **FERNANDO CASQUEIRO CORDEIRO**

CREA/CAU: 211060280-5

ART/RRT: RN20230648513



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de um Deck e urbanização do entorno no Município de Poço Branco/RN	Nº TransfereGOV 914471/2021	Nº OPERAÇÃO 1078469-29	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN
---	---------------------------------------	----------------------------------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Equipamento	#REF!						
Construção de um Deck e urbanização do entorno no Município de Poço Branco/RN				3	4						
1.	Construção de um Deck e urbanização do entorno no Município de Poço Branco/RN		-	51.697,05							
1.1.	(SERVIÇOS PRELIMINARES)		-								
1.1.1.	ADM LOCAL	VB	1,00								
1.1.2.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00								
1.1.3.	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	1.735,38								
1.2.	(FUNDAÇÕES E ESTRUTURA)		-								
1.2.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	17,82								
1.2.2.	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	12,00								
1.2.3.	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	378,00								
1.2.4.	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	86,00								
1.2.5.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	23,76								
1.2.6.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	225,00								
1.2.7.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	87,00								
1.2.8.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	630,00								
1.2.9.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	308,00								
1.2.10.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	M2	35,91								
1.2.11.	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	14,23								
1.2.12.	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	14,23								
1.2.13.	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3	13,20								

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de um Deck e urbanização do entorno no Município de Poço Branco/RN	Nº TransfereGOV 914471/2021	Nº OPERAÇÃO 1078469-29	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN
---	---------------------------------------	----------------------------------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Equipamento	#REF!						
Construção de um Deck e urbanização do entorno no Município de Poço Branco/RN				3	4						
				51.697,05							
1.2.14.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	68,00								
1.2.15.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	68,00								
1.3.	(PAVIMENTAÇÃO)		-								
1.3.1.	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	370,00								
1.3.2.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	163,48								
1.3.3.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	867,46								
1.3.4.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	185,25								
1.3.5.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	163,48								
1.3.6.	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	1,00								
1.3.7.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	0,34								
1.3.8.	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M2	6,75								
1.3.9.	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	6,75								
1.3.10.	Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro	M2	0,70								
1.4.	(ACADEMIA)		-								
1.4.1.	INSTALAÇÃO DE ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	1,00							
1.4.2.	INSTALAÇÃO DE MULTIEXERCITADOR COM SEIS FUNÇÕES, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	1,00							
1.4.3.	INSTALAÇÃO DE PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE AÇO CARBONO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	1,00							

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de um Deck e urbanização do entorno no Município de Poço Branco/RN	Nº TransfereGOV 914471/2021	Nº OPERAÇÃO 1078469-29	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN
---	---------------------------------------	----------------------------------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Equipamento 3	#REF! 4						
Construção de um Deck e urbanização do entorno no Município de Poço Branco/RN				51.697,05							
1.4.4.	INSTALAÇÃO DE PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 10/2021	UN	1,00	1,00							
1.4.5.	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 10/2021	UN	1,00	1,00							
1.4.6.	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 10/2021	UN	1,00	1,00							
1.4.7.	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 10/2021	UN	1,00	1,00							
1.4.8.	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 10/2021	UN	3,00	3,00							
1.4.9.	INSTALAÇÃO DE SURF DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF 10/2021	UN	1,00	1,00							

Documento assinado digitalmente
FERNANDO CASQUEIRO CORDEIRO
 Data: 07/04/2026 13:35:06-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN
 Local
 terça-feira, 7 de abril de 2026
 Data

Responsável Técnico
 Nome: **FERNANDO CASQUEIRO CORDEIRO**
 CREA/CAU: **211060280-5**
 ART/RRT: **RN20230648513**



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1078469-29	Nº TGOV 914471/2021	PROPONENTE TOMADOR MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN	APELIDO EMPREENDIMENTO Construção de um Deck e urbanização do entorno no Município de	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de um Deck e urbanização do entorno no Município de Poço Branco/
----------------------------------	-------------------------------	--	---	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				06/26	07/26	08/26	09/26	10/26	11/26	12/26	01/27	02/27	03/27	04/27	05/27
1.	Construção de um Deck e urbanização do e	294.996,86	% Período:	32,20%	50,28%	17,52%									
1.1.	(SERVIÇOS PRELIMINARES)	20.163,71	% Período:	100,00%											
1.2.	(FUNDAÇÕES E ESTRUTURA)	74.819,01	% Período:	100,00%											
1.3.	(PAVIMENTAÇÃO)	148.317,09	% Período:		100,00%										
1.4.	(ACADEMIA)	51.697,05	% Período:			100,00%									
Total: R\$ 294.996,86															
				%:	32,20%	50,28%	17,52%								
				Repasso:	76.906,56	120.090,86	41.858,58								
				Contrapartida:	18.076,16	28.226,23	9.838,47								
				Outros:	-	-	-								
				Investimento:	94.982,72	148.317,09	51.697,05								
				%:	32,20%	82,48%	100,00%								
				Repasso:	76.906,56	196.997,42	238.856,00								
				Contrapartida:	18.076,16	46.302,39	56.140,86								
				Outros:	-	-	-								
				Investimento:	94.982,72	243.299,81	294.996,86								



Documento assinado digitalmente
FERNANDO CASQUEIRO CORDEIRO
Data: 07/04/2026 13:35:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN

Local

terça-feira, 7 de abril de 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: **FERNANDO CASQUEIRO CORDEIRO**

CREA/CAU: 211060280-5

ART/RRT: RN20230648513



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nobrega Machado, 999

Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000

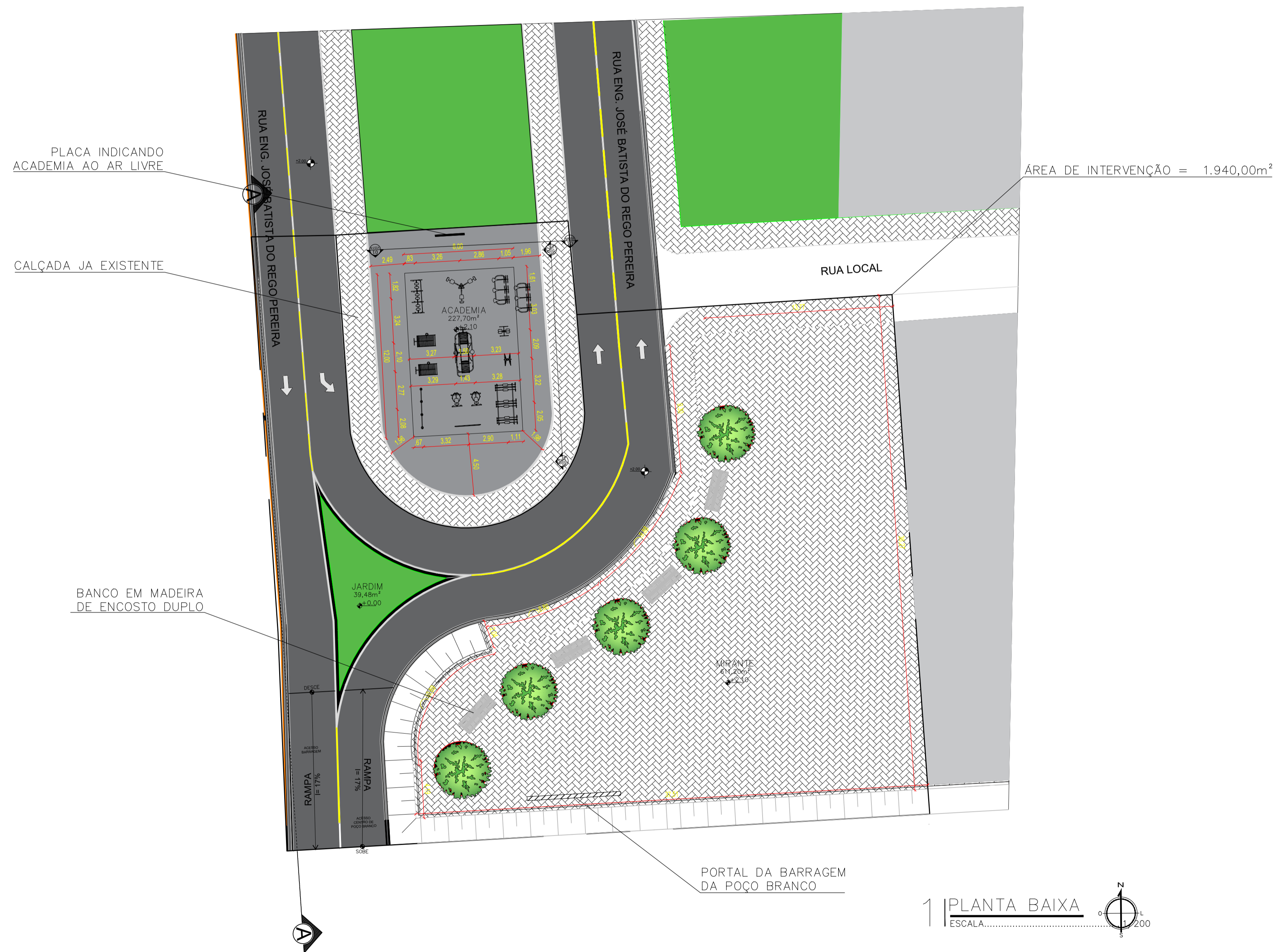
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

ANEXO IV

***PROJETO
ARQUITETÔNICO***



2 | PLANTA DE SITUAÇÃO
 ESCALA: 1:200



1 | PLANTA BAIXA
 ESCALA: 1:200

CARIMBOS:

--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
 RUA ANTONIO RODRIGUES
 CENTRO | POÇO BRANCO/RN | BRASIL
 CEP 59.560-000

PROPRIETÁRIO:
 PREFEITURA DE POÇO BRANCO
 ARQUITETO: STEPHANNE PAULA PESSOA PEREIRA
 CAU: A263745-6

Stephanne Paula Pessoa Pereira

REVISÃO: - DATA: SETEMBRO / 2025 ASSUNTO: PLANTA DE SITUAÇÃO E PLANTA BAIXA

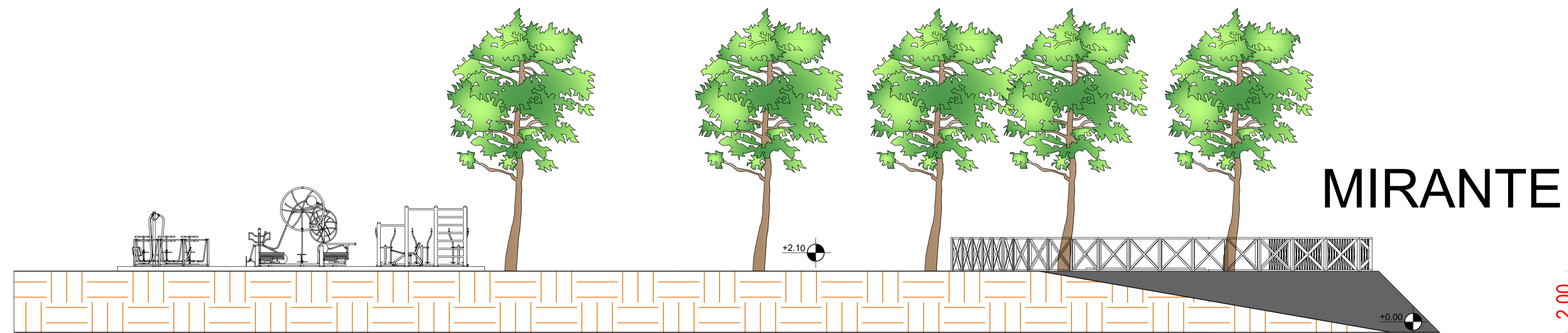
PROJETO MIRANTE PARA POÇO BRANCO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DE POÇO BRANCO 01

ENDEREÇO: ORLA DA BARRAGEM ENG. JOSÉ BATISTA DO REGO PEREIRA NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO - RN 02

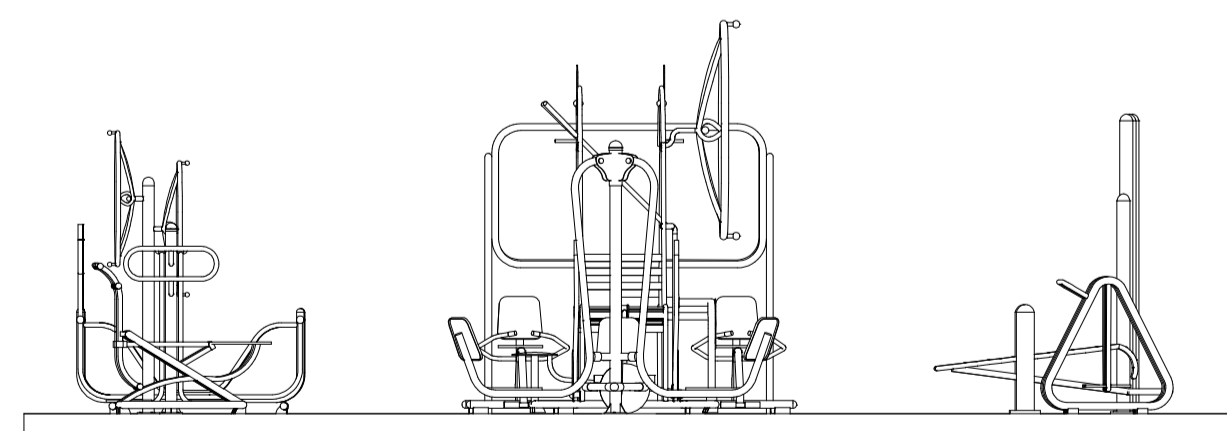
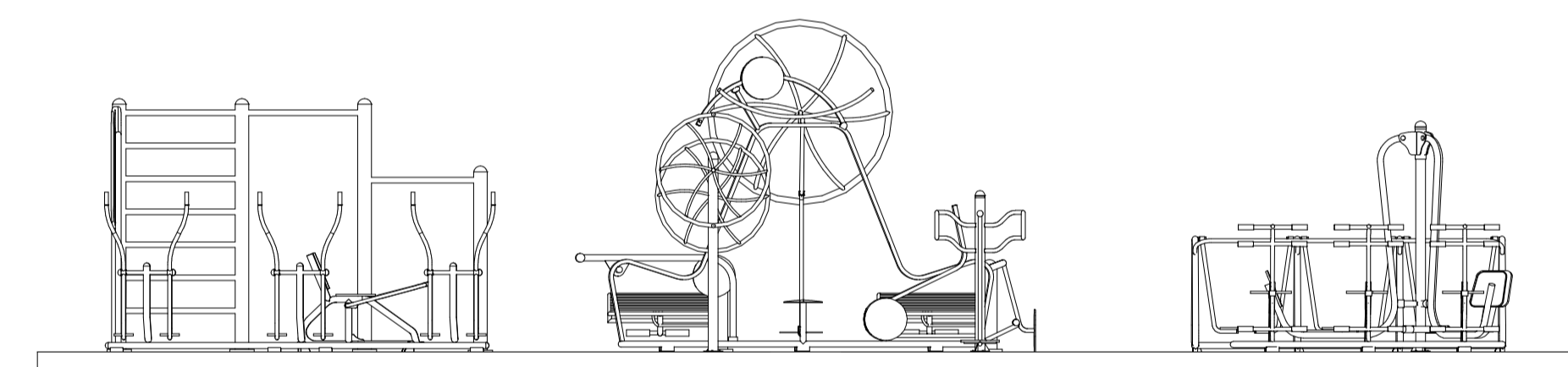
DATA: SETEMBRO 2025 ESCALA: INDICADAS ÁREA: - DESENHO: STEPHANNE PAULA

R12

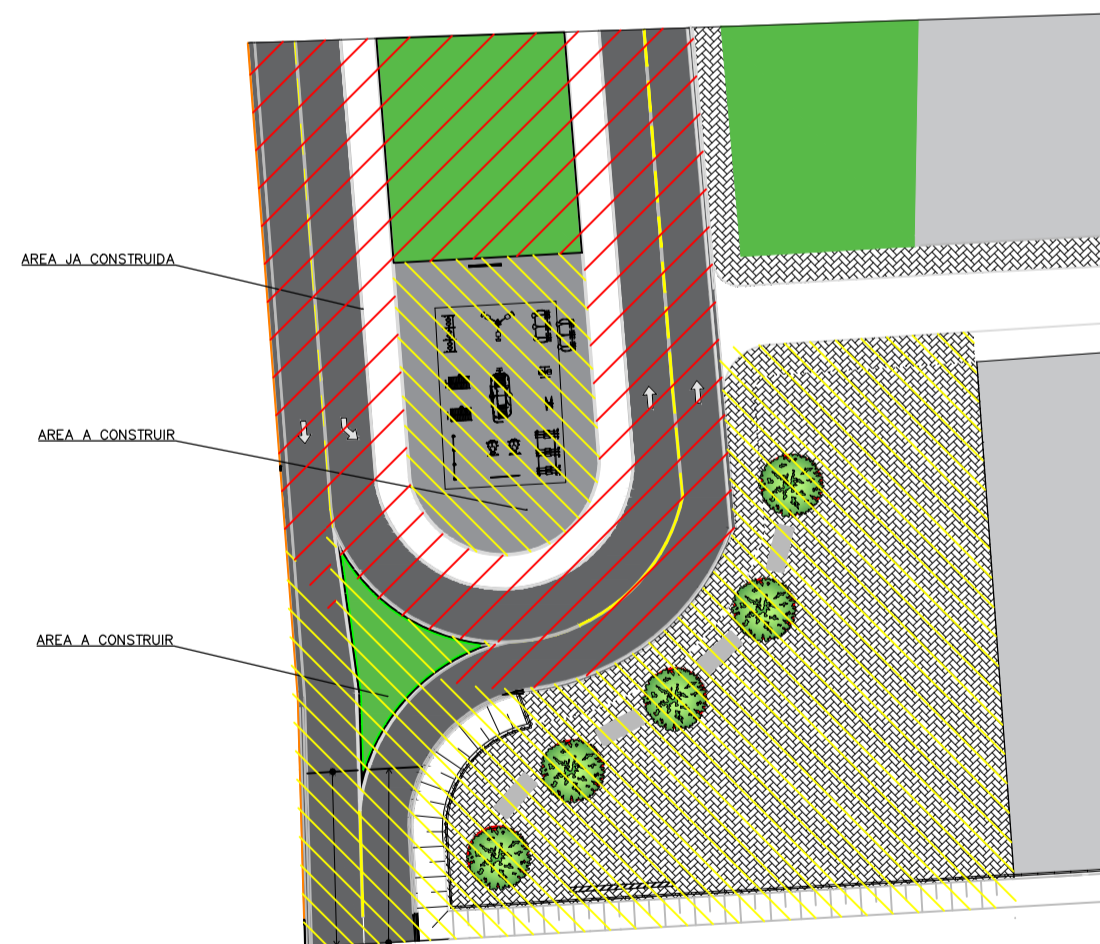


MIRANTE

1 CORTE - AA
 ESCALA.....1/100



2 DETALHAMENTO - ACADEMIA
 ESCALA.....1/50



3 PLANTA BAIXA
 ESCALA.....1/500

CARIMBOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
 RUA ANTONIO RODRIGUES
 CENTRO | POÇO BRANCO/RN | BRASIL
 CEP 59.560-000

PROPRIETÁRIO:
 PREFEITURA DE POÇO BRANCO
 ARQUITETO: STEPHANNE PAULA PESSOA PEREIRA
 CAU: A263745-6

Stephanne Paula Pessoa Pereira

REVISÃO: - DATA: SETEMBRO / 2025 ASSUNTO: DETALHAMENTOS E CORTES

PROJETO MIRANTE PARA POÇO BRANCO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DE POÇO BRANCO 02

ENDEREÇO: ORLA DA BARRAGEM ENG. JOSÉ BATISTA DO REGO PEREIRA NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO-RN 02

DATA: SETEMBRO 2025 ESCALA: INDICADAS AREA: - DESENHO: STEPHANNE PAULA

R12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nobrega Machado, 999

Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000

CNPJ nº 08.311.904/0001-40

ANEXO V

***MINUTA DE TERMO
DE CONTRATO***



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

ANEXO V -
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
_____/2026

TERMO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UM DECK E URBANIZAÇÃO DA ORLA DA BARRAGEM NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, REPASSE Nº 914471/2021, CELEBRADO COM MTRU _____ (MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA). QUE FAZEM ENTRE SI O(A)

_____ E A EMPRESA
_____.

O **Município de Poço Branco** (pessoa jurídica de direito público, com Sede na Av. Nobrega Machado, 999, Centro, Poço Branco/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.311.904/0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito – EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado em _____, Poço Branco/RN, CEP – 59560-000 e inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, doravante denominadas CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela(o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 548/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Pública Nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de empresa de serviço de engenharia, para construção de um DECK e Urbanização da Orla da Barragem no Município de Poço Branco/RN, Repasse nº 914471/2021, celebrado com MTRU (Ministério do Turismo/Caixa), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:				
CNPJ:				
ENDEREÇO:				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL R\$:				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato, conforme Projeto Básico, anexo ao Edital.

2.2. O prazo de execução dos serviços é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço. O cronograma físico-financeiro distribui as atividades em **03 (três) períodos de 30 (trinta) dias**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN**

Fis. _____

Mat. _____

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$** _____
(_____).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO.

5.1. É admitida a subcontratação parcial de serviços que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, condicionada à anuência prévia e por escrito da Contratante. A Contratada permanece responsável perante a Contratante pela execução dos serviços subcontratados. Os subcontratados deverão atender aos mesmos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos da Contratada. Não é admitida a subcontratação integral do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN**

Fis. _____

Mat. _____

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade: 12.001 – Sec. Mun. de Turismo e Meio Ambiente;

Projeto Atividade: 1079 – Urbanização e Revitalização de Barragem;

Natureza: 4.4.90.51 – Obras e Instalações;

Fonte de Recurso: 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO.

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1.A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

11.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá apresentar **garantia de execução contratual**, correspondente a **5% do valor inicial do contrato**, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até **10 dias úteis**, contado da assinatura do contrato, podendo a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária;

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.3. A garantia prestada deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual e até o recebimento definitivo do objeto, devendo ser prorrogada, complementada ou substituída sempre que houver alteração do prazo de vigência, acréscimo contratual, reequilíbrio econômico-financeiro, apostilamento, termo aditivo ou qualquer outra modificação que repercuta sobre o valor ou a duração do contrato.

11.4. Caso haja acréscimo no valor contratual, a CONTRATADA deverá complementar a garantia no mesmo percentual previsto no item 11.1, no prazo fixado pela Administração, contado da assinatura do respectivo termo aditivo ou da formalização do instrumento equivalente.

11.5. A garantia poderá ser utilizada pela CONTRATANTE para cobertura de prejuízos decorrentes de inadimplemento contratual, multas administrativas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, danos causados à Administração ou a terceiros e demais encargos imputáveis à CONTRATADA, desde que observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

11.6. A utilização total ou parcial da garantia não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo pagamento de valores superiores eventualmente apurados, nem impede a aplicação das sanções administrativas previstas neste contrato, no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

11.7. Ocorrendo execução da garantia, total ou parcial, a CONTRATADA deverá recompor o seu valor integral no prazo de até **10 dias úteis**, contado da notificação expedida pela CONTRATANTE.

11.8. A garantia será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto e a comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos pertinentes à execução da obra, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades posteriores.

11.9. A liberação da garantia de execução não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, segurança, qualidade, durabilidade e correção dos serviços executados, inclusive quanto a vícios, defeitos ou inconformidades constatadas após o recebimento definitivo.

11.10. A CONTRATADA responderá pela garantia técnica da obra e dos serviços executados pelo prazo mínimo de **5 anos**, especialmente quanto a defeitos estruturais, observadas as disposições do Código Civil, as normas técnicas da ABNT e as demais regras aplicáveis à espécie. O Projeto Básico também prevê garantia mínima de 5 anos para defeitos estruturais.

11.11. A aceitação, o recebimento provisório ou definitivo da obra e a liberação da garantia de execução não excluem a responsabilidade civil, técnica, administrativa e contratual da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos de execução, inconformidades técnicas ou danos decorrentes da má execução do objeto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Multa, nas seguintes hipóteses:

12.2.2.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.2.2. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 12.1.5 e 12.1.8 do item 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato;

12.2.2.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 do item 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato;

12.2.2.4. Para infração descrita no subitem 12.1.2 do item 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

12.2.2.5. Para infrações descritas no subitem 12.1.4 do item 12.1, a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato.

12.2.2.6. Para a infração descrita no subitem 12.1.1 do item 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 do item 12.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 do item 12.1 deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 do item 12.1 deste Contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

13.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. **137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as disposições deste instrumento, do edital, do Projeto Básico, da proposta contratada e demais anexos que integram a contratação.

13.2. A extinção contratual poderá ocorrer:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

I – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei e neste contrato;

II – consensualmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, redução de prejuízos ao interesse público e formalização mediante termo próprio;

III – por decisão arbitral ou judicial, quando cabível, nos termos da legislação aplicável.

13.3. Constituem motivos para extinção contratual, sem prejuízo de outras hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, normas técnicas ou demais obrigações assumidas pela CONTRATADA;

II – o atraso injustificado no início da obra, na mobilização da equipe, no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro ou na conclusão dos serviços;

III – a paralisação injustificada da execução da obra, sem prévia comunicação e autorização formal da CONTRATANTE;

IV – a execução dos serviços em desconformidade com o Projeto Básico, projetos executivos, planilha orçamentária, memorial descritivo, normas da ABNT, legislação ambiental, urbanística, trabalhista, previdenciária ou de segurança do trabalho;

V – a subcontratação total ou parcial do objeto em desacordo com as regras do edital, do contrato ou sem autorização da Administração, quando exigível;

VI – o desatendimento das determinações regulares emitidas pelo fiscal técnico, gestor do contrato, autoridade competente ou órgão de controle;

VII – a perda das condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária ou econômico-financeira exigidas para a contratação;

VIII – a decretação de falência, dissolução, alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA que prejudique sua capacidade de executar ou concluir o objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

IX – a ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução do contrato, regularmente comprovada e reconhecida pela Administração;

X – razões de interesse público, devidamente motivadas e formalizadas pela autoridade competente;

XI – demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. A extinção contratual deverá ser precedida de processo administrativo próprio, assegurados à CONTRATADA o **contraditório** e a **ampla defesa**, quando cabíveis, especialmente nos casos de extinção por inadimplemento, descumprimento contratual ou aplicação de sanções administrativas.

13.5. Antes da extinção, sempre que possível e conveniente ao interesse público, a Administração poderá adotar medidas saneadoras, tais como notificação formal da CONTRATADA, fixação de prazo para correção de falhas, apresentação de plano de recuperação do cronograma, reforço de equipe, substituição de profissional, recomposição da garantia contratual ou adoção de providências necessárias à continuidade e conclusão da obra.

13.6. A extinção contratual não prejudicará a apuração das responsabilidades da CONTRATADA, nem afastará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, a execução da garantia contratual, a cobrança de multas, indenizações, perdas e danos ou o ressarcimento de prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

13.7. Em caso de extinção contratual, a Administração deverá realizar levantamento técnico e administrativo da situação da obra, contemplando, no mínimo:

I – medição dos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização;

II – identificação dos serviços executados em desconformidade com o Projeto Básico, projetos, memoriais, normas técnicas ou determinações da fiscalização;

III – relação dos materiais, equipamentos, instalações provisórias e demais elementos eventualmente existentes no canteiro de obras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

IV – apuração dos pagamentos já realizados e dos valores eventualmente devidos;

V – identificação de multas, glosas, indenizações, recomposição de danos ou valores a serem retidos;

VI – avaliação da necessidade de adoção de medidas para preservação da obra, segurança do local, proteção de terceiros e continuidade do objeto por outro meio legalmente admitido.

13.8. Os serviços regularmente executados, medidos, atestados e aceitos pela fiscalização até a data da extinção serão pagos à CONTRATADA, deduzidos eventuais valores relativos a multas, glosas, prejuízos, indenizações, encargos pendentes ou demais créditos da Administração.

13.9. Não serão pagos serviços executados em desconformidade com o contrato, com o Projeto Básico, com os projetos executivos, com as normas técnicas aplicáveis ou sem aceite da fiscalização, ressalvada a possibilidade de aproveitamento parcial pela Administração, mediante avaliação técnica expressa e glosa proporcional.

13.10. A extinção do contrato não exime a CONTRATADA da responsabilidade técnica, civil, administrativa, trabalhista, previdenciária, fiscal e ambiental pelos serviços executados, inclusive quanto a vícios, defeitos, inconformidades, danos a terceiros, obrigações de garantia da obra e demais responsabilidades decorrentes da execução contratual.

13.11. Em caso de extinção por culpa da CONTRATADA, a Administração poderá, observada a legislação aplicável, assumir imediatamente o objeto, ocupar provisoriamente o canteiro de obras, utilizar materiais, equipamentos e instalações indispensáveis à preservação do interesse público, executar a garantia contratual e adotar as medidas necessárias à continuidade ou conclusão da obra.

13.12. A extinção consensual somente será admitida quando demonstrada a conveniência administrativa, a inexistência de prejuízo ao interesse público e a preservação da utilidade da contratação, devendo ser precedida de justificativa técnica e administrativa, levantamento dos serviços executados, apuração dos valores devidos e formalização por termo próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

13.13. A extinção do contrato deverá ser formalizada pôr termo específico, contendo a motivação do ato, o fundamento legal, a situação da execução física e financeira da obra, os valores pagos e pendentes, as providências de encerramento, as responsabilidades remanescentes e, quando for o caso, as sanções aplicadas ou os procedimentos administrativos a serem instaurados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1.Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

15.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN**

Fis. _____

Mat. _____

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de João Câmara/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Poço Branco/RN, ____ de _____ de 2026.

Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
POÇO BRANCO/RN**

Fis. _____

Mat. _____

Responsável Legal da CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:



CPF:

